



PROCOLO: 2023031918 **Autuaã** 04/08/2023 **Hora:** 16:27
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
CPF / CNPJ: 03.532.661/0001-56 **Data**
N. **PROT.** -
Valor: R\$ -
Assunto: CONTRATAÇÃO
SubAssunto: CONTRATAÇÃO
Tópicos do
Comentário: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO APARELHO COLORIMETER DR/890 - MARCA HACH
Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO

<http://www.catalao.go.gov.br>
protocolo@catalao.go.gov.br

BRUNA PONTES*



PROCOLO	2023031918	Autuaã	04/08/2023	Hora	16:27
Interessado:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO				
CPF / CNPJ:	03.532.661/0001-56	Fone:			
Endereço:			Bairr		
N.		Data		PROT.	-
Valor:	R\$ -				
Assunto:	CONTRATAÇÃO				
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO				
Tópicos do subassunto:					
Comentário:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO APARELHO COLORIMETER DR/890 - MARCA HACH				
Origem:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO				



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ofício nº. 78 / 2023

Catalão, 24 de janeiro de 2023.

Exmo. Senhor Dr. Velomar Gonçalves Rios

Secretário de Municipal de Saúde

Secretaria de Saúde de Catalão – Goiás

Assunto: Calibração/manutenção de equipamentos

Prezado Senhor,

Solicito a calibração dos equipamentos abaixo relacionados, utilizados para análise da qualidade da água em atendimento ao VIGIÁGUA. Embora a calibração deva ser anual, a última foi realizada em setembro de 2019. O Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA) consiste no conjunto de ações adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para garantir à população o acesso à água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade, estabelecido na legislação vigente. A importância deste programa e da manutenção dos referidos equipamentos foi ressaltada no recente Ofício Circular nº 55/2023 – SES, encaminhado pela Regional de Saúde a esta Secretaria.

Equipamentos:

- GPS: GPS ETREX VISTA HCx (marca Garmin);
- Colorímetro: Colorimeter DR/890 (marca HACH; número de série: 080690C68920) juntamente com Kit de cubetas mais Maleta de transporte;
- Turbidímetro Portátil: Turbidimeter 2100p (marca HACH; número de série: 08040C029418) juntamente com Kit de cubetas (6 cubetas) mais maleta de transporte.

Importante ressaltar que a empresa responsável pela calibração dos referidos equipamentos possui carta de exclusividade para prestação destes serviços (anexo). Segue anexo as orientações e formulários para envio dos equipamentos.

Respeitosamente,

JOSE EDUARDO MACHADO BARROSO
Chefe do Depto. de Vigilância Sanitária
Portaria nº 026/2017 - FMS

José Eduardo Machado Barroso
Chefe do Depto de Vigilância Sanitária

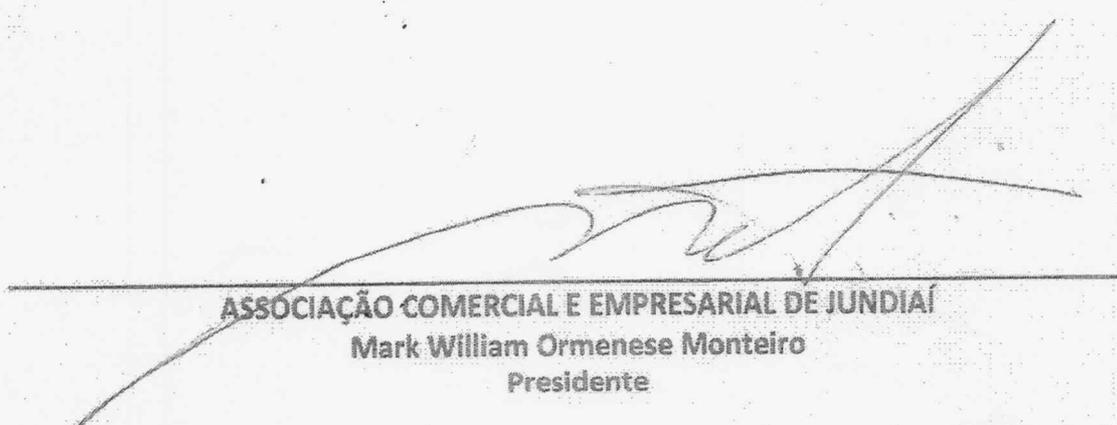
CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE JUNDIAÍ, declara para os devidos fins de direito, em conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada HEXIS CIENTÍFICA LTDA, sediada na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, nº 385 – Distrito Industrial, em Jundiaí/SP, CNPJ nº 53.276.010/0001-10 e inscrição Estadual nº 407.087.160.115, é nesta data, distribuidor autorizado (de forma exclusiva no território brasileiro) dos produtos da Empresa HACH COMPANY sob no. 42-0704420, localizada no endereço 5600 Lindbergh Drive, Loveland, Colorado.

Portando a empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA está autorizada a promover, ofertar, negociar, oferecer garantia, assinar contratos e oferecer assistência pós-venda em relação aos produtos oferecidos pela HACH COMPANY no Brasil.

Declaração tem validade até 31 de dezembro de 2023.

Jundiaí, 18 de janeiro de 2023


ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JUNDIAÍ
Mark William Ormenese Monteiro
Presidente



Vigilância Sanitária VISA CATALÃO <visam.catalao@gmail.com>

RE: Alert: Someone has filled out the Tech Support Form on HSO [ref:_00Di0c0fJ._5003q1Zfyac:ref]

1 mensagem

BR Tech Support <duvida@hexis.com.br>
Para: "visam.catalao@gmail.com" <visam.catalao@gmail.com>

2 de fevereiro de 2023 às 16:17

Boa tarde Luis, tudo bem?

Para envio do equipamento, favor seguir as orientações abaixo:

Emitir uma Nota Fiscal de Remessa para conserto;

Preenchimento do Formulário de Conserto;

Preenchimento do Termo de Remessa caso sua empresa não seja emitente de Nota Fiscal.

O Formulário em anexo deve estar anexado junto com a Nota Fiscal de Remessa, pois no ato da entrega não abrimos a caixa para fazer a conferência.

Para envio via correios a nota deverá ser colocada fora da caixa (colocar em saquinhos reparados, um documento em cada face da caixa), caso a mesma não esteja visível o equipamento será recusado.

Para maiores informações, como horário de recebimento, endereço e dados da Hexis, por gentileza encontre no link abaixo:
<https://www.hexis.com.br/servicos-hexis/como-enviar-seu-equipamento-para-conserto-na-hexis>

Caso queira receber uma cotação com os valores dos serviços, por gentileza nos informe o CNPJ e telefone que direciono ao time comercial.

PRISCILA GENTILE |Service Technician
Hexis Científica | E pgentile@hexis.com.brM 5 (11) 99448-9192 | T +55 (11) 4589-2774 | SAC 0800 702 2600
[hexis.com.br](https://www.hexis.com.br) | Siga-nos no LinkedInComo está nosso atendimento? Por favor, contate vozdocliente@hexis.com.br

----- Mensagem original -----

De: Marketo [marketoadmin@hach.com]**Enviado:** 01/02/2023 13:09**Para:** duvida@hexis.com.br**Assunto:** Alert: Someone has filled out the Tech Support Form on HSO[Clique aqui para a versão online.](#)

ALERT: Someone filled out the form

Someone filled out the form

Primeiro Nome: Luiz Eduardo

Último Nome: da Silva

Email Address: visam.catalao@gmail.com

Phone Number: NA

Assunto: calibração

Telefone: NA

Produto ou tipo de Suporte: Manutenção e Calibração

Pergunta: Bom dia, Gostaria de obter informações para a calibração dos equipamentos: * DR 890/Colorimeter - HACH * 2100P Turbidimeter- HACH Para fins de andamento do processo de liberação da calibração dos equipamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, preciso saber se vocês são os únicos que realizam esse tipo de serviço no Brasil, ou seja, tem a exclusividade de calibração desses equipamentos? Se sim, seria possível nos enviar algum documento informando sobre a exclusividade? Qual é o procedimento para envio dos mesmos? Seria possível passar orçamento?

Hexis Científica | Jundiaí - SP (Localização) | 11 4589-2600 | SAC 0800 702 2600

Caso não pretenda continuar a receber estas newsletters, clique aqui.

ref:_00Di0c0fJ._5003q1Zfyac:ref

3 anexos

-  **Termo de remessa p conserto1.doc**
31K
-  **FM-457_Formulário para Envio de Equipamento para Conserto_REV07.docx**
41K
-  **Carta Exclusividade Hach Associação Comercial.pdf**
635K

TÉRMO DE REMESSA DE EQUIPAMENTO PARA CONSERTO

XXXXXXXXX, C.P.N.J nº **XXXXXXXX**, declara para os devidos fins, que está remetendo a empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA**, C.P.N.J nº **53.276.010/0001-10**

E Inscrição Estadual nº 407.087.160.115, os equipamentos abaixo relacionados, para Orçamento e posterior conserto.

<i>EQUIPAMENTO</i>	<i>QTDE</i>	<i>PREÇO UNIT.</i>	<i>PREÇO TOTAL</i>
VALOR TOTAL DECLARADO.....			

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo, apõndo nossa assinatura, Dando-a como boa, firme a valiosa.

de de 2022.

*Seu carimbo e
assinatura aqui*

Nome:
e-mail:
Telefone:



CNPJ 53.276.010/0001-10 / INSC. ESTADUAL 407.087.160.115
Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 385 – Distrito Industrial – CEP: 13.213-009 – Jundiaí/SP
**FORMULARIO PARA ENVIO DE EQUIPAMENTO
PARA CONSERTO**

407.087.160.115
Jundiaí/SP
REV. - 07
FOL. - 1/3

Telefone: (11) 4589-2600 – site: www.hexis.com.br

ESTAS INFORMAÇÕES SÃO FUNDAMENTAIS PARA AGILIZAR O DIAGNÓSTICO E GARANTIR A CORRETA DEVOÇÃO DOS ACESSÓRIOS E O CORRETO CANAL DE COMUNICAÇÃO COM VOCÊ CLIENTE.

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	INSC. ESTADUAL
ENDEREÇO DE RETORNO	
CONTATO DO CLIENTE (NOME)	TELEFONE
E-MAIL	
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	
NÚMERO DE SÉRIE	TAG
ACESSÓRIOS	
TRANSPORTADORA DE RETORNO (CAMPO OBRIGATÓRIO PARA PREENCHIMENTO)	
NOTA: Caso esse campo não seja preenchido o equipamento não será recebido.	
DEFEITO RECLAMADO	
DESCRIÇÃO RESUMIDA DA FINALIDADE DO USO DO EQUIPAMENTO	
TIPO DO DOCUMENTO DE ENVIO	
<input type="checkbox"/> CARTA	<input type="checkbox"/> NOTA FISCAL
EQUIPAMENTO DE CONTRATO	
SIM. Informar o número do contrato:	
NÃO	

CNPJ 53.276.010/0001-10 / INSC. ESTADUAL 407.087.160.115
Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 385 – Distrito Industrial – CEP: 13.213-009 – Jundiaí/ SP
Telefone: (11) 4589-2600 – site: www.hexis.com.br

NOTA! Estou ciente que cotações que não forem aprovadas após 30 dias do envio do orçamento, o equipamento será devolvido pela mesma transportadora que foi enviado com o frete a ser pago pelo cliente.

ESTAS INFORMAÇÕES SÃO FUNDAMENTAIS PARA AGILIZAR O DIAGNÓSTICO E GARANTIR A CORRETA DEVOLUÇÃO DOS ACESSÓRIOS E O CORRETO CANAL DE COMUNICAÇÃO COM VOCÊ CLIENTE.		FM - 457 REV. - 07 FOL. - 3/3
FORMULÁRIO PARA ENVIO DE EQUIPAMENTO PARA CONserto		
VADA A TROCA DE ALGUMA PEÇA DO EQUIPAMENTO, DESEJA RECEBER A PEÇA COM DEFEITO NO RETORNO DO MESMO?		
SIM	NÃO	

NOTA: caso não seja selecionada nenhuma das opções acima a peça trocada será descartada em local apropriado

	FORMULÁRIO PARA ENVIO DE EQUIPAMENTO PARA CONserto	FM - 457 REV. - 07 FOL. - 2/3
--	---	-------------------------------------

Indicar na Seção de Segurança abaixo se o equipamento ou acessório teve contato com líquido ou gás contaminados com materiais radioativos, biológicos ou produtos químicos considerados perigosos.

SEÇÃO DE SEGURANÇA				
1. MATERIAL RADIOATIVO? SIM NÃO				
SE SIM, LISTAR OS MATERIAIS EM QUE O EQUIPAMENTO FOI EXPOSTO:				
2. AGENTES BIOLÓGICOS? SIM NÃO				
EQUIPAMENTO É USADO EM: BSL-1 BSL-2 BSL-3 BSL-4				
SE SIM, LISTAR OS MATERIAIS EM QUE O EQUIPAMENTO FOI EXPOSTO				
3. MATERIAL PERIGOSO SIM NÃO				
SE SIM, LISTAR OS MATERIAIS EM QUE O EQUIPAMENTO FOI EXPOSTO				
EM CASO DE ALGUMA RESPOSTA POSITIVA, INDICAR O MÉTODO QUE FOI UTILIZADO PARA DESCONTAMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO OU ACESSÓRIO:				
EM CASO DE ALGUMA RESPOSTA POSITIVA, ANEXAR O DATASHEET(S) DOS MATERIAIS UTILIZADOS				

Eu certifico que as informações descritas acima são verdadeiras e que o equipamento ou acessório passou pelo processo de limpeza, descontaminação ou desinfecção e estão de acordo com as normas regulatórias e legislação vigentes. Entendo que a Hexis Científica Ltda. reserva o direito de rejeitar qualquer equipamento ou acessório que não tenha passado pelo processo de descontaminação ou que a parte de segurança não tenha sido preenchida.

CNPJ 53.276.010/0001-10 / INSC. ESTADUAL 407.087.160.115
 Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 385 – Distrito Industrial – CEP: 13.213-009 – Jundiaí/ SP
 Telefone: (11) 4589-2600 – site: www.hexis.com.br

ESTAS INFORMAÇÕES SÃO FUNDAMENTAIS PARA AGILIZAR O DIAGNÓSTICO E GARANTIR A CORRETA DEVOLUÇÃO DOS ACESSÓRIOS E O CORRETO CANAL DE COMUNICAÇÃO COM VOCÊ CLIENTE.

NOTA! Estou ciente que cotações que não forem aprovadas após 30 dias do envio do orçamento, o equipamento será devolvido pela mesma transportadora que foi enviado com o frete a ser pago pelo cliente.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão
Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 026 de 19 de janeiro de 2.017.

"Designa servidor e dá
outras providências"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.616, de 12 de maio de 1997 e art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **José Eduardo Machado Barroso**, com atribuições de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2.017.

Dr. João Sebba Neto
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO SEBBA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE
EXCLUSIVIDADE PARA
VENDA E
ASSISTÊNCIA PÓS
VENDA EM RELAÇÃO
AOS PRODUTOS
OFERECIDOS PELA
HACH COMPANY NO
BRASIL

EMPRESA EXCLUSIVA:
HEXIS CIENTÍFICA LTDA

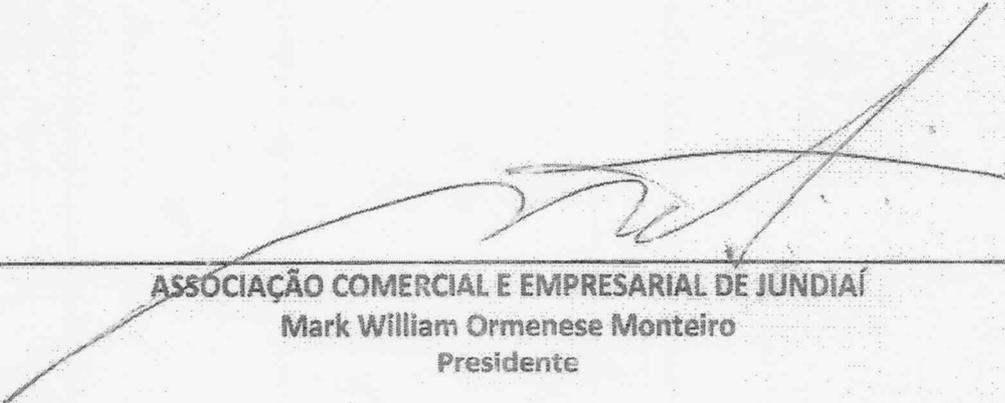
CARTA DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL EMPRESARIAL DE JUNDIAÍ, declara para os devidos fins de direito, em conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada HEXIS CIENTÍFICA LTDA, sediada na Av. Antonieta Piva Barranqueiros, nº 385 – Distrito Industrial, em Jundiaí/SP, CNPJ nº 53.276.010/0001-10 e Inscrição Estadual nº 407.087.160.115, é nesta data, distribuidor autorizado (de forma exclusiva no território brasileiro) dos produtos da Empresa HACH COMPANY sob no. 42-0704420, localizada no endereço 5600 Lindbergh Drive, Loveland, Colorado.

Portando a empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA está autorizada a promover, ofertar, negociar, oferecer garantia, assinar contratos e oferecer assistência pós-venda em relação aos produtos oferecidos pela HACH COMPANY no Brasil.

Declaração tem validade até 31 de dezembro de 2023.

Jundiaí, 18 de janeiro de 2023


ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JUNDIAÍ
Mark William Ormenese Monteiro
Presidente

LAUDO TÉCNICO DOS
APARELHOS
COLORIMETER
DR/890 E
TURBIDIMETER 2100P

Empresa	FUNDO MUN DE SAUDE CATALAO	Cidade	CATALAO
Equipamento	COLORIMETRO DR/890 HACH	Marca	
Nr. de Série	080690C68920	Id. Cliente	004744

ITENS DE SUBSTITUIÇÃO NECESSÁRIA

Cód. Componente	Qtd.	Descrição do Componente	Aprovado	Garantia
HX1100-00074	1	MANUTENCAO PREVENTIVA COLORIMETRO INTERNO Motivo: Para limpeza e ajuste.	Aguardando Aprovação	Não
HX1100-00231	1	CERT CALIBRACAO RASTREAVEL COLORIMETRO INTERNO HACH Motivo: Para certificação.	Aguardando Aprovação	Não
HX0410-00016	2	PILHA 1,5 VOLTS TAM. AA (CART C/2) ENERGIZER	Aguardando Aprovação	Não

ITENS DE SUBSTITUIÇÃO PREVENTIVA

Cód. Componente	Qtd.	Descrição do Componente	Aprovado	Garantia

(Itens substituídos e utilizados fora de garantia ou não cobertos por garantia serão cobrados posteriormente)

Procedimentos Utilizados

IS's, IL's e manuais dos fabricantes
(Procedimentos Internos da Hexis)

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

INSPEÇÃO VISUAL EXTERNA

ok.

INSPEÇÃO VISUAL INTERNA

ok.

DEFEITO RECLAMADO

Manutenção preventiva.

DEFEITO CONSTATADO

Equipamento funcionando corretamente.

LAUDO TÉCNICO

Durante a avaliação técnica, o equipamento provou um desempenho adequado. Realizamos testes e medições, e os resultados das análises foram positivos e estavam de acordo com os padrões pretendidos. Não foram observadas irregularidades ou anomalias nos resultados obtidos.

Recomendamos manutenção preventiva que consiste na limpeza externa e interna, bem como da placa eletrônica, conjunto ótico e ajustes, vinculado à calibração rastreável RBC com emissão de certificado.

OBSERVAÇÕES

ORÇAMENTO PARA A
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS



Cliente: FUNDO MUN DE SAUDE CATALAO
Código: 17675 CNPJ:03.532.661/0001-56
A/C: JULIANA
Fone: 64 3441-2692 Depto:
E-mail: visam.catalao@gmail.com
Referência:

Vendedor: JESSICA FERNANDA APARECIDO CA
Fone:
E-mail: comercial@hexis.com.br
Representante Comercial
LEANDRO ZENON DE AZARA - LZ REPRESENTAC
Fone: 62-98180-0555
E-mail: lzenon.rep@gmail.com

ORÇAMENTO 4758151

DATA 12/07/2023

08:56

Solicitação - 113694

Equipamento: COLORIMETRO DR/890 HACH
Prazo Finalização do Serviço - 21 Dias

N/S:080690C68920

TAG004744

Prezado cliente: a data de entrega está sujeita a alteração após aprovação deste orçamento e a liberação do credito, se necessário.

SERVIÇOS NECESSÁRIOS

Item	Código	Descrição Item	Qtde.	Un.	ICMS	Valor Unitário	IPI	VI.Total com IPI sem Custo Entrega	Entrega Dias Úteis	Custo Entrega	
0	HX1100-00074	MANUTENCAO PREVENTIVA COLORIMETRO INTERNO (Marca: HACH SERVICOS BANCADA) (Cod.Serv.:1401)	1	UN	0%	R\$ 390,79	0%	R\$ 390,79	Até 15 dias	Até 23 dias	0,00
0	HX1100-00231	CERT CALIBRACAO RASTREAVEL COLORIMETRO INTERNO HACH (Marca: HACH SERVICOS BANCADA) (Cod.Serv.:1709)	1	UN	0%	R\$ 283,33	0%	R\$ 283,33	Até 14 dias	Até 22 dias	0,00

Sub Total SERVIÇOS NECESSÁRIOS : R\$ 674,12
Sub Total SERVIÇOS NECESSÁRIOS Com Custo Entrega : R\$ 674,12

ITENS NECESSÁRIOS

Item	Código	Descrição Item	Qtde.	Un.	ICMS	Valor Unitário	IPI	VI.Total com IPI sem Custo Entrega	Entrega Dias Úteis	Custo Entrega	
0	HX0410-00016	PILHA 1,5 VOLTS TAM. AA (CART C/2) ENERGIZER (Marca: PECAS ASSISTENCIA TECNICA) (Origem: BRASIL) (NCM:85061019)	2	UN	7%	R\$ 12,33	0%	R\$ 24,66	Até 5 dias	Até 13 dias	0,00

Incluso ICMS diferencial de Alíquota de: 10% = R\$ 2,4661

Sub Total ITENS NECESSÁRIOS : R\$ 24,66
Sub Total ITENS NECESSÁRIOS Com Custo Entrega : R\$ 24,66



Raz. Social: HEXIS CIENTIFICA LTDA
Endereço: AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS,385 - DIST INDUSTRIAL - JUNDIAI - SP
CEP: 13.213-009
CNPJ: 53.276.010/0001-10 I.E.: 407087160115
Fone: 11 4589-2622 www.hexis.com.br



Cliente: FUNDO MUN DE SAUDE CATALAO
Código: 17675 **CNPJ:**03.532.661/0001-56
A/C: JULIANA
Fone: 64 3441-2692 **Depto:**
E-mail: visam.catalao@gmail.com
Referência:

Vendedor: JESSICA FERNANDA APARECIDO CA
Fone:
E-mail: comercial@hexis.com.br
Representante Comercial
LEANDRO ZENON DE AZARA - LZ REPRESENTAC
Fone: 62-98180-0555
E-mail: lzenon.rep@gmail.com

ORÇAMENTO 4758151

DATA 12/07/2023

08:56

Resumo Orçamento

Validade da Proposta: 10 dias
Condição de Pagamento: ANTECIPADO
Impostos: Inclusos
Origem Faturamento JUNDIAI - SP
Pedido Mínimo: R\$ 500,00
Modalidade Frete: FOB
Custo Entrega: R\$ 0,00
Previsão Entrega: 14/08/2023

Aprovação do pedido sujeita análise de crédito.
Disponibilidade de estoque sujeito a alteração.

Sub Total Itens Necessários	R\$ 698,78
Sub Total Itens Preventivos	R\$ 0,00
Custo Entrega:	R\$ 0,00
Total Geral:	R\$ 698,78

Retenções de Impostos:	R\$ R\$ 0,32
Total a pagar descontando Retenções:	R\$ R\$ 698,46
Taxa Cambio Dia:	R\$ 4,8943
Sub Total Itens Necessários USD	US\$ 142,77
Sub Total Itens Preventivos USD	US\$ 0,00
Total Geral USD:	US\$ 142,77

Condições Gerais de Venda

Garantia: 90 dias sobre os serviços realizados.
Local de Garantia: Assistencia Técnica Hexis - Jundiai - SP (Frete pago pelo cliente).
Assistência Técnica: Para todos os equipamentos importados e comercializados pela Hexis.
Certific. Calibração: Atendemos as normas ABNT NBR ISO9001 e ABNT NBR ISO IEC 17025(RBC).
Gerais: SOMOS DISTRIBUIDORES AUTORIZADOS DAS LINHAS: HACH, CHARM, ANATEL (HACH), BECKMAN COULTER, HYDROLAB, AQUAFINE, TROJAN, OTT, MET ONE HIAC E ORBISPHERE.

OS ARTIGOS IMPORTADOS ESTÃO SUJEITOS A VARIAÇÃO DE PREÇO NO CASO DE DECISÕES DO GOVERNO QUE IMPLIQUEM ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA DE CUSTOS.

A DATA DE ENTREGA ESTARÁ SUJEITA A CONFIRMAÇÃO MEDIANTE A DISPONIBILIDADE DO ESTOQUE.

****. Caso a cotação não seja aprovada no período no máximo de 30 dias corridos, o(s) equipamento(s) será(ão) devolvido(s) pela mesma forma de transporte de envio do(s) equipamento(s), com frete a pagar.

****. **Cancelamento:** Após a confirmação formal da proposta pelo cliente, este não poderá desistir da proposta sem justa causa e, caso venha a desistir, o cliente deverá pagar à Hexis, a título de multa compensatória, 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos produtos e/ou serviços previstos na proposta. Caso o fornecimento já tenha sido iniciado, referida multa compensatória será aplicada sobre o valor remanescente dos produtos e/ou serviços contratados.



Raz. Social: HEXIS CIENTIFICA LTDA
Endereço: AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS,385 - DIST INDUSTRIAL - JUNDIAI - SP
CEP: 13.213-009
CNPJ: 53.276.010/0001-10 **I.E.:** 407087160115
Fone: 11 4589-2622 **www.hexis.com.br**



Cliente: FUNDO MUN DE SAUDE CATALAO
Código: 17675 **CNPJ:**03.532.661/0001-56
A/C: JULIANA
Fone: 64 3441-2692 **Depto:**
E-mail: visam.catalao@gmail.com
Referência:

Vendedor: JESSICA FERNANDA APARECIDO CA
Fone:
E-mail: comercial@hexis.com.br
Representante Comercial
LEANDRO ZENON DE AZARA - LZ REPRESENTAC
Fone: 62-98180-0555
E-mail: lzenon.rep@gmail.com

ORÇAMENTO 4758151

DATA 12/07/2023

08:56



Raz. Social: HEXIS CIENTIFICA LTDA
Endereço: AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS,385 - DIST INDUSTRIAL - JUNDIAI - SP
CEP: 13.213-009
CNPJ: 53.276.010/0001-10 **I.E.:** 407087160115
Fone: 11 4589-2622 **www.hexis.com.br**

Cliente: FUNDO MUN DE SAUDE CATALAO
Código: 17675 **CNPJ:**03.532.661/0001-56
A/C: JULIANA
Fone: 64 3441-2692 **Depto:**
E-mail: visam.catalao@gmail.com
Referência:

Vendedor: JESSICA FERNANDA APARECIDO CA
Fone:
E-mail: comercial@hexis.com.br
Representante Comercial
LEANDRO ZENON DE AZARA - LZ REPRESENTAC
Fone: 62-98180-0555
E-mail: lzenon.rep@gmail.com

ORÇAMENTO 4758151

DATA 12/07/2023

08:56

Descritivo Técnico

- 0 HX1100-00074 MANUTENCAO PREVENTIVA COLORIMETRO INTERNO
Código Complementar: Benefícios da Manutencao Preventiva: Garantir a confiabilidade das analises, reduzir o envelhecimento precoce do equipamento, manter o estado tecnico operacional do equipamento, atuar antes das intervencoes corretivas, evitando custos elevados. A manutenção preventiva contempla: Limpeza interna e externa, verificação do conjunt óptico (LED, detector, suporte da cubeta, filtro óptico e lentes), placa eletrônica, suporte de pilha, carcaças, ajuste da curva de calibração.
- 0 HX1100-00231 CERT CALIBRACAO RASTREAVEL COLORIMETRO INTERNO HACH
Código Complementar: Descrição do serviço:
"Calibração na Hexis".
Emissão de Certificado de Calibração RASTREÁVEL (não acreditado) por método comparativo conforme metodologia de calibração MC-7.5.1-17.
Será emitido o certificado conforme descritivo abaixo:
Calibração Colorímetro DR 890 e DR 900 Pontos de calibração em 4 comprimentos de onda: 420, 520, 560 e 610 nm.
Calibração em Pockets: O resultado da calibração é emitido em mg/L realizado nas duas (2) faixas. Para pockets com faixas independentes será feito um certificado para cada faixa, exemplo: para o pocket de ferro (Hach), um certificado para mg/L e outro para ABS; Colorímetro de Cor (PtCo) calibrado nos pontos de 10, 100 e 500 UC.
Para equipamentos que não são das marcas Hach, Thermo e Digimed enviar o conjunto de cubetas e o manual para a realização da calibração.
Observações: Calibração de equipamentos não Hach será feita conforme manual do fabricante.



Michele Aires <saudecomprascatalao@gmail.com>

Fwd: Hexis Cotação 4758151

1 mensagem

Vigilância Sanitária VISA CATALÃO <visam.catalao@gmail.com>
Para: saudecomprascatalao@gmail.com

18 de julho de 2023 às 10:50

Departamento Municipal de Vigilância SanitáriaBR 050, KM 2.787, Setor São Francisco – CEP: 75707-265
Fone: (64)3411-4931

Catalão | GO

Gentileza, utilize nosso novo Correio Eletrônico:

visam.catalao@gmail.com<http://www.arvisa.gov.br/hotsite/conhecarparaaparticipar/pageflip/index.html>

----- Forwarded message -----

De: **COMERCIAL@HEXIS.COM.BR** <COMERCIAL@hexis.com.br>
Date: qua., 12 de jul. de 2023 às 08:57
Subject: Hexis Cotação 4758151
To: <visam.catalao@gmail.com>
Cc: <jcamara@hexis.com.br>, <lzenon.rep@gmail.com>

Hexis Cotação 4758151 - PREF-CATALAO

Prezado Cliente,

Agradecemos por nos consultar.

Segue cotação e laudo técnico referente ao equipamento que encontra-se em nossa Assistência Técnica.

Ficamos no aguardo de um retorno!

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Célula de Negociações

Jessica Fernanda Camara
Hexis Científica S.A.
Unidade Jundiaí-SPTel.: +55 11 4589-2730 / 11-91294-5661
SAC.: 0800 702 2600
Site.: www.hexis.com.br

Please be advised that this email may contain confidential information. If you are not the intended recipient, please notify us by email by replying to the sender and delete this message. The sender disclaims that the content of this email constitutes an offer to enter into, or the acceptance of, any agreement; provided that the foregoing does not invalidate the binding effect of any digital or other electronic reproduction of a manual signature that is included in any attachment.

2 anexos

 **COT_4758151120723085639_200.pdf**
191K

 **113694.pdf**
264K

DOCUMENTOS DA
EMPRESA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HEXIS CIENTÍFICA LTDA.
CNPJ/ME nº 53.276.010/0001-10
NIRE 35.202.809.918

DANAHER PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Júlio González, nº 132, 14º andar, conjuntos 82, 83 e 84, Edifício Memorial Office Building, Barra Funda, CEP 01.156-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.539.558/0001-91 e com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.230.904.229, neste ato representada por seus administradores, **Leandro de Rezende Ponchio**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.835.372 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 116.478.578-80; e **Fernando Hartvig de Freitas**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.718.217-2 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 022.549.879-09, ambos com escritório comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Júlio González, nº 132, 14º andar, conjunto 82, Edifício Memorial Office Building, Barra Funda, CEP 01.156-060;

Única sócia da sociedade empresária limitada **HEXIS CIENTÍFICA LTDA.**, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 385, Distrito Industrial, CEP 13213-009, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 53.276.010/0001-10 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.202.809.918 ("Sociedade");

RESOLVE alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Alteração do Objeto Social

1.1. A sócia decide alterar e complementar o atual objeto social da Sociedade com a inclusão das seguintes atividades e descrições: a) armazenamento e distribuição de produtos e equipamentos para laboratórios, processos industriais e seus respectivos softwares e licenças de uso; b) importação, exportação, comércio, representação, armazenamento e distribuição de padrões de referência; c) comércio atacadista de reagentes para laboratório; e d) comércio atacadista de medicamentos e drogas para uso humano.



m) comércio atacadista de medicamentos e drogas para uso humano; e

n) a participação no capital social de outras sociedades, como sócia ou acionista.”

2. Criação de nova filial

2.1. A sócia decide constituir uma filial na **CIDADE DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 85, Condomínio Comercial Force Line - Galpão E, conjunto nº 01 – piso superior, Distrito Industrial Pires, CEP 37.640-000, a qual exercerá as seguintes atividades:

- a) indústria, comércio, importação, exportação, armazenamento, distribuição e representação de produtos e equipamentos para laboratórios, processos industriais, e seus respectivos softwares e licenças de uso;
- b) serviços técnicos de projetos, serviços de calibração, reparação, manutenção, instalação, treinamento e assistência técnica para produtos, equipamentos de laboratórios e processos industriais; e
- c) comércio atacadista de reagentes para laboratório.

2.2. Em virtude das deliberações acima, as sócias decidem incluir o Parágrafo Primeiro na **Cláusula 2ª** do Contrato Social da Sociedade, a qual passará a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula 2ª – A Sociedade tem sede na sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 385, Distrito Industrial, CEP 13.212-000, podendo abrir ou encerrar filiais, escritórios e agências em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade possui uma filial localizada na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 85, Condomínio Comercial Force Line - Galpão E, conjunto nº 01 – piso superior, Distrito Industrial Pires, CEP 37.640-000, que exerce as atividades de: a) indústria, comércio, importação, exportação, armazenamento, distribuição e representação de produtos e equipamentos para laboratórios, processos industriais, e seus respectivos softwares



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

3.5. Tendo em vista o deliberado acima, a sócia decide alterar a **Cláusula 8ª** do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Cláusula 8ª – A sociedade será administrada pelos administradores: Sr. **Tadeu Rezende de Azevedo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 23.081.306-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob 295.273.248-58; Sr. **Jorge Luiz Balsalobre Ferreira Alves**, brasileiro, divorciado, diretor financeiro, portador da Cédula de Identidade RG 21.663.030-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob 164.102.328-70; e Sr. **Reginaldo Pereira do Lago**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.273.342-8 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.880.068-70, todos com endereço comercial na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 385, Distrito Industrial, CEP 13213-009."

4. Consolidação do Contrato Social

4.1. Diante do exposto acima, a sócia resolve reestruturar e renumerar as cláusulas do Contrato Social, cujas cláusulas passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL DA HEXIS CIENTÍFICA LTDA.

CNPJ/ME nº 53.276.010/0001-10

NIRE 35.202.809.918

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Cláusula 1ª – A Sociedade tem a denominação de **HEXIS CIENTÍFICA LTDA.**, e é regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições do Código Civil (Lei n. 10.406/2002) atinentes às sociedades limitadas e, na ocorrência de questões que não possam ser solucionadas pelo contrato ou pelo Código Civil, será regida, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei n. 6.404/1976).

Página 5 de 11



- g) obras e serviços de engenharia de telecomunicações;
- h) obras e serviços de meteorologia;
- i) obras e serviços de hidrologia;
- j) serviços de engenharia;
- k) serviço de comercialização e operação de dados relacionado a serviços de engenharia;
- l) comércio atacadista de reagentes para laboratório;
- m) comércio atacadista de medicamentos e drogas para uso humano; e
- n) a participação no capital social de outras sociedades, como sócia ou acionista.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 90.744.055,00 (noventa milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, e cinquenta e cinco reais), dividido em 90.744.055 (noventa milhões, setecentas e quarenta e quatro mil, e cinquenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente detidas pela única sócia **DANAHER PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores, sócio ou não-sócio, residente no Brasil, eleito no presente instrumento, por deliberação da sócia.

Parágrafo Primeiro - O mandato do administrador é por prazo indeterminado.



da sócia, sendo que tal autorização poderá ser concedida por carta ou correspondência eletrônica (e-mail):

- a) a alienação, oneração ou aquisição, a qualquer título, de qualquer ativo de valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- b) assinatura de qualquer contrato de empréstimo ou financiamento, quando o valor envolvido ultrapassar o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em uma mesma operação ou em uma série de operações correlatas; e
- c) a celebração de contratos pela Sociedade quando as obrigações assumidas pela Sociedade ultrapassarem o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em uma mesma operação ou em uma série de operações correlatas.

Cláusula 10ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos da sócia, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como a prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se previamente autorizados, por escrito, pelos sócios representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO IV – DELIBERAÇÕES DA SÓCIA

Cláusula 11ª - As deliberações da sócia, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas mediante resolução por escrito, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação em direito admitidos. A aprovação de contas da administração será realizada 1 (uma) vez ao ano mediante resolução da sócia, devendo ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do encerramento de cada exercício social.

Cláusula 12ª - A sócia deve, ordinariamente e obrigatoriamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e mediante resolução por escrito, deliberar sobre as contas dos administradores e sobre as demonstrações financeiras do exercício anterior.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a deliberação mencionada na Cláusula 12 acima, os documentos ali descritos devem ser postos, por



CAPÍTULO VII - DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE, DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE, E DA APURAÇÃO DE HAVERES

Cláusula 16ª – Em caso de dissolução e liquidação da Sociedade a liquidante será a própria sócia. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será repassado à sócia.

CAPÍTULO VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 17ª – Os administradores da Sociedade declaram, a bem da verdade e sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos na legislação que os impeçam de exercer as atividades mercantis e nem se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 18ª – Qualquer questão oriunda da interpretação ou execução do presente Contrato Social deverá ser decidida no foro da Comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, o qual prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, sendo que, nos casos omissão serão aplicadas as disposições legais vigentes.”

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Jundiá, 19 de maio de 2022.

DocuSigned by:
Leandro de Rezende Ponchio
79945307E4444469

DocuSigned by:
Fernando Hartvig de Freitas
7E45398352474C9

DANAHER PARTICIPAÇÕES LTDA.

Leandro de Rezende Ponchio

Fernando Hartvig de Freitas

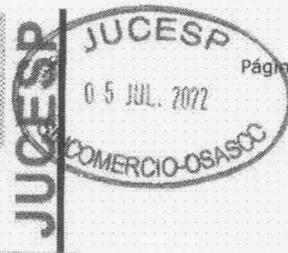
Administradores eleitos:

DocuSigned by:
Tadeu Rezende de Azevedo
6D1A393004D1471

DocuSigned by:
Jorge Luiz Balsalobre Ferreira Alves
03FD9CE36765445

Tadeu Rezende de Azevedo

Jorge Luiz Balsalobre Ferreira Alves



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 160360208221698790558-11
Data: 02/08/2022 10:20:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANH56774-H4UU;



CNS: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto Jose Fernandes Ribeiro
Escrevente

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 2 de agosto de 2022 12:00:35 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Eventos do signatário

Tadeu Rezende de Azevedo
 tazevedo@hach.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

De: tazevedo@hach.com
 Tadeu Rezende de Azevedo
 8D1A285004D1471

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para
 tazevedo@hach.com
 Usando endereço IP: 189.78.255.35

Registro de hora e data

Enviado: 01/07/2022 11:06:39
 Visualizado: 04/07/2022 09:00:28
 Assinado: 04/07/2022 09:07:53

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/07/2022 09:00:28
 ID: 7faff010-420a-43a3-a2f0-86145d8fdd34

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/07/2022 11:06:39
Entrega certificada	Segurança verificada	04/07/2022 09:00:28
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/07/2022 09:07:53
Concluído	Segurança verificada	04/07/2022 09:07:53
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/160360208221698790558>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 160360208221698790558-13
 Data: 02/08/2022 10:20:46
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: ANH56776-OLY7;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
 Torre, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

A
 Adauto José Fernandes Ribeiro
 Escrevente

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 2 de agosto de 2022 12:00:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Danaher Participações Ltda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Danaher Participações Ltda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Danaher Participações Ltda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Danaher Participações Ltda

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/160360208221698790558>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 160360208221698790558-15
Data: 02/08/2022 10:20:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANH56778-CAZO;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente

TJPB



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Danaher Participações Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to giseli.conte@danaher.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Danaher Participações Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Danaher Participações Ltda during the course of your relationship with Danaher Participações Ltda.

RENATA
BONAFIM DO
ESPIRITO
SANTO 286615
03841

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/160360208221698790558>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 160360208221698790558-19
Data: 02/08/2022 10:20:46
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANH56782-CEN6;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 2 de agosto de 2022 12:00:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.276.010/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/02/1984
NOME EMPRESARIAL HEXIS CIENTIFICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS	NUMERO 385	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.213-009	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICIPIO JUNDIAI	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@HEXIS.COM.BR		TELEFONE (11) 4589-2600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2023 às 11:31:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HEXIS CIENTIFICA LTDA
CNPJ: 53.276.010/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:06 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **CAB1.C454.0554.5DEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.276.010

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 48429630

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/07/2023 11:53:34

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 53.276.010/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23050219077-71
Data e hora da emissão 11/05/2023 15:33:56
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO que não consta inscrição no cadastro fiscal imobiliário em nome de **HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10.**

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **26.019-3**, situado na **R. PETRONILHA ANTUNES, 534 - BR. CENTRO - CEP: 13201-080 JUNDIAI/SP**, cancelada em 12/06/1993, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.**

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **47.474-6**, situado na **AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 385 - BR. DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 13213-009 JUNDIAI/SP**, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.**

RESSALVO o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida Certidão.

A presente certidão tem o prazo de validade de 180 (cento oitenta) dias.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processo de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Receita federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.276.010/0001-10
Razão Social: HEXIS CIENTIFICA LTDA
Endereço: AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS 385 / CHACARA AEROPORTO / JUNDIAI / SP / 13212-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

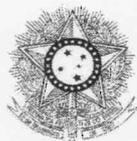
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2023 a 27/08/2023

Certificação Número: 2023072901025421439098

Informação obtida em 31/07/2023 08:31:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEXIS CIENTIFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.276.010/0001-10

Certidão nº: 25551079/2023

Expedição: 07/06/2023, às 10:45:23

Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEXIS CIENTIFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.276.010/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



01/08/2023

0068178900

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3801033

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/07/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº:





LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL E ESPECIAL

Licença expedida em conformidade com o disposto no art. 206 da Lei Complementar 460, de 22 de outubro de 2008 e suas alterações.

C.F.M.....: **47.474 - 6**

Nome/Razão Social.....: **HEXIS CIENTIFICA LTDA**

Estabelecido.....: **AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 385 BR. DISTRITO INDUSTRIAL 13213-009**

Horário Funcionamento.: **DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS E AOS SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS**

Atividade(s).....:

- 4773-3/00 - COM.VAREJ.EQ/FER.MED/CIRURG/ODONT/HOSP/ORT/HOP/LAB
- 4773-3/00 - REP/ DE INDUSTRIAS(IMPORT/EXPORT)
- 7729-2/03 - ALUGUEL DE APAR/UTENS/EQUIP MEDICO/HOSPITALAR
- 8599-6/04 - INSTRUÇÃO/TREINAM./AVAL.DE CONHECIMENTOS QQ NATUR.
- 3312-1/02 - RECUPERACAO/MANUT INSTRUMENTOS DE PRECISAO/MEDICAO
- 3312-1/03 - ASSISTENCIA TECNICA
- 8230-0/01 - PLANEJ/ORGANIZ/ADM.DE EXPOSIC/CONGRESSOS/CONGEN.
- 7739-0/02 - LOC/MAQ/APAR/EQUIP/EM GERAL
- 7120-1/00 - ANALISES TECNICAS
- 5620-1/03 - PREST.DE SERV.DE REFEITORIO
- 3312-1/04 - REPAR/EQ/MAQ/APAR/AC/PEC/ODONTO/MED/HOSP/LABORAT
- 4930-2/02 - GESTAO PARTIC.SOCIET.(HOLDINGS)
- 7112-0/00 - ENGENHARIA
- 4664-8/00 - COM.AT.MAQ/APAR/EQ/PRODTS/ODONT/MEDIC/HOSP/LABORAT
- 3321-0/00 - INST/ELETR EM MAQ/APAR/EQUIP EM GERAL
- 7490-1/99 - PERICIAS, LAUDOS, EXAMES TECNICOS E VISTORIAS
- 7112-0/00 - PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
- 7112-0/00 - VISITAS TÉCNICAS
- 4669-9/99 - COM.ATAQ/MAQ/EQUIP/APAR.EM GERAL, PEÇAS E ACESS.
- 4399-1/99 - EXECUCOES DE TELHADOS
- 6202-3/00 - LICENCIAMENTO/CESSÃO/DIREITO/USO PROGR COMPUT
- 4399-1/99 - OBRAS HIDRAULICAS
- 7112-0/00 - SERVIÇOS DE CONSTRUCAO CIVIL (OBRAS PUBLICAS)
- 6311-9/00 - PROCESSAMENTO DE DADOS

LANÇAMENTO DO
PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO
NO SISTEMA
PRODATA

NR. **62642023**

DATA: 29/08/2023

9 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO
0401 FMS
9.0401.10.305.403 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

FONTE: 107 - APOIO IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA-SUS

718 - INCENT. FINANC. APS-CAPITAÇÃO - PAB

SOLICITANTE VELOMAR RIOS

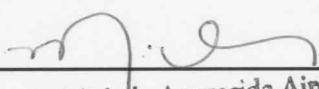
VEÍCULO:

OBSERVAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO APARELHO COLORIMETER DR/890 - MARCA HACH

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS / SERVIÇOS	QTDE	FICHA	NATUREZA	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	73881 - MANUTENÇÃO EM APARELHO DE COLORIMETER DR/890 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO ANALISADOR COLORÍMETRO INTERNO DR/890 ? MARCA HACH E SEUS ACESSÓRIOS.	1,00	20230130	339039	UNIDADE	390,79	390,79
2	73882 - SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO - SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL NO EQUIPAMENTO ANALISADOR COLORÍMETRO INTERNO DR/890 ? MARCA HACH E SEUS ACESSÓRIOS.	1,00	20230130	339039	UNIDADE	283,33	283,33
3	74664 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO TURBIDIMETRO INTERNO - MARCA HACH E SEUS ACESSÓRIOS.	1,00	20230130	339039	SERV.	283,33	283,33
4	74665 - SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL NO EQUIP TURBIDIMETRO INTERNO -	1,00	20230130	339039	SERV.	423,35	423,35
TOTAL GERAL:						1.380,80	

DESPACHO

ENCAMINHA-SE PARA SECRETARIA DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE LICITATÓRIA CABÍVEL


Michele Aparecida Aires
Diretora
da Tesouraria FMS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1 - O FORNECEDOR AO ENTREGAR O MATERIAL, DEVERÁ EXIGIR A ASSINATURA COM CARIMBO DO RECEBEDOR NO VERSO DA NOTA FISCAL, CONSTANDO CARGO E CPF, ATESTANDO TER CONFERIDO E RECEBIDO O MATERIAL.
- 2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.
- 3 - O MATERIAL ENTREGUE EM DESACORDO COM ESTAS INSTRUÇÕES, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO ESTANDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A QUALQUER PAGAMENTO.

NR. **62652023** DATA: 29/08/2023

9 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATALAO
0401 FMS
9.0401.10.305.403 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

FONTE: 107 - APOIO IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA-SUS

718 - INCENT. FINANC. APS-CAPITAÇÃO - PAB

SOLICITANTE VELOMAR RIOS

VEÍCULO:

OBSERVAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO APARELHO COLORIMETER DR/890 - MARCA HACH

Item	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS / SERVIÇOS	QTDE	FICHA	NATUREZA	UNIDADE	VL. PREVISTO	VL. TOTAL
1	25888 - PILHA MEDIA COMUM 1,5 V - TAM AA - COM 2 UNIDADES	1,00	20230127	339030	UNIDADE	24,66	24,66
TOTAL GERAL:						24,66	

DESPACHO

ENCAMINHA-SE PARA SECRETARIA DE PROVISÃO E SUPRIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE LICITATÓRIA CABÍVEL



Michele Aparecida Aires
Diretora
da Tesouraria PMS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1 - O FORNECEDOR AO ENTREGAR O MATERIAL, DEVERÁ EXIGIR A ASSINATURA COM CARIMBO DO RECEBEDOR NO VERSO DA NOTA FISCAL, CONSTANDO CARGO E CPF, ATESTANDO TER CONFERIDO E RECEBIDO O MATERIAL.
- 2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA.
- 3 - O MATERIAL ENTREGUE EM DESACORDO COM ESTAS INSTRUÇÕES, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO ESTANDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A QUALQUER PAGAMENTO.

PORTARIA Nº 010-A, de 05 de janeiro de 2021.

"Faz designação que especifica."

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

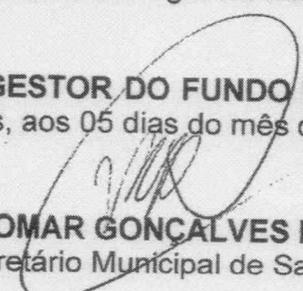
Art. 1º. Designar a servidora comissionada Sra. **Michele Aparecida Aires**, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Tesouraria do FMS, com atribuições de Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

Art. 2º. Ficam delegadas ao ocupante do cargo de Diretor da Tesouraria do FMS, as funções necessárias inerentes ao Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, especialmente com o fim de promover legalidade da autorização para assinar os seguintes atos administrativos:

- I. - empenhos, autorizações de compras e liquidação de despesa;
- II. - orçamentos e demais documentos contábeis não exclusivos de gestor;
- III. - ofícios de encaminhamento de informações e documentos, incluindo de resposta de diligências e demais solicitações oriundas dos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado de Goiás e União, referentes ou não de eventuais prestações de contas de convênios com o Estado ou União, bem como ainda de repostas a solicitações e informações oriundas da Câmara Municipal de Vereadores, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Ministério da Saúde e demais órgãos e autarquias federais, e da Secretaria de Estado de Saúde, Regional de Saúde, e demais órgãos e autarquias estaduais;
- IV. - memorandos internos de solicitação e providências;
- V. - portarias e expedientes oriundos do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2021.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certificamos para os devidos fins de direito, conforme legislação em vigor, e após análise junto aos instrumentos de planejamento sendo eles PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município, estando apta a seguir com os devidos tramites legais

Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO APARELHO COLORIMETER DR/890 - MARCA HACH

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	04.0401.10.305.4030.3098 - 339039

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária.

Catalão-GO, 29 de agosto de 2023.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certificamos para os devidos fins de direito, conforme legislação em vigor, e após análise junto aos instrumentos de planejamento sendo eles PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do município, estando apta a seguir com os devidos tramites legais

Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO APARELHO COLORIMETER DR/890 - MARCA HACH

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	04.0401.10.305.4030.3098 - 339030

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária.

Catalão, 29 de agosto de 2023.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

TERMO DE
REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023031918

SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta por inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva dos equipamentos Analisador Colorímetro Interno DR/890 – Marca Hach e seus acessórios, e Turbidímetro Interno – Marca Hach e seus acessórios, utilizados para análise da qualidade da água, destinados ao atendimento das necessidades da Vigilância Sanitária Municipal, conforme preconiza o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Instrumento, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva no equipamento Analisador Colorímetro Interno DR/890 – Marca Hach e seus acessórios.	Serv.	01	R\$ 390,79	R\$ 390,79
2	Serviços de certificação calibração rastreável no equipamento Analisador Colorímetro Interno DR/890 – Marca Hach e seus acessórios.	Serv.	01	R\$ 283,33	R\$ 283,33
3	Serviços de manutenção preventiva no equipamento Turbidímetro Interno – Marca Hach e seus acessórios.	Serv.	01	R\$ 283,33	R\$ 283,33
4	Serviços de certificação calibração rastreável no equipamento Turbidímetro Interno – Marca Hach e seus acessórios.	Serv.	01	R\$ 423,35	R\$ 423,35
5	Pilha 1,5 V, tam. AA, Energizer (cart. c/ 02 unid).	Pç.	01	R\$ 24,66	R\$ 24,66
TOTAL GERAL					R\$ 1.405,46

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Vigilância Sanitária Municipal, realiza análises da qualidade da água coletada para fins de atendimento ao *Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA)*, através da realização de testes de quantificação de cloro nos equipamentos Analisador Colorímetro DR/890 – Marca Hach e seus acessórios, e Turbidímetro Interno – Marca Hach e seus acessórios, objetivando a perfeita prestação dos serviços a comunidade.

3.2. Desta forma, os equipamentos utilizados para análise da qualidade da água necessitam de calibração e manutenção preventiva para manterem os padrões exigíveis de eficiência e qualidade segundo a legislação vigente aplicável a espécie, razão pela qual se justifica a presente contratação.

3.3. Ademais, por se tratar de empresa detentora da exclusividade da distribuição dos produtos da Empresa HACH COMPANY em todo território nacional, sendo, portanto, a única empresa autorizada a oferecer garantia e assistência aos equipamentos pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde e utilizados por esta Administração para a realização dos testes de quantificação do cloro da água, não há que se falar em realizar licitação para a pretensa contratação, uma vez caracterizada a inviabilidade de competição.

3.4. O quantitativo foi estabelecido tendo em vista tratar-se de serviço contínuo (que não pode sofrer solução de descontinuidade), uma vez que a não realização da análise da água, ou a análise em equipamento descalibrado ou cuja eficiência não atenda aos padrões exigíveis, pode acarretar sérios prejuízos a saúde da população tendo em vista que a aferição da qualidade da água distribuída a população ficará comprometida.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Para a contratação objeto do presente Termo, considerando que os equipamentos utilizados pela Administração para a realização dos testes de quantificação do cloro da água são da marca Hach – da empresa HACH COMPANY, há apenas uma única empresa detentora da exclusividade da distribuição e do fornecimento de produtos, garantia e assistência aos equipamentos da Empresa HACH COMPANY em todo território nacional, portanto, a única autorizada no Brasil a oferecer produtos e manutenção nos equipamentos da referida marca.

4.2. Desta forma, resta comprovada a inviabilidade de competição por se tratar de serviços que só podem ser fornecidos por empresa exclusiva, conforme apurado no competente processo administrativo, enquadrando-se a referida contratação no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

5. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A Prestação de Serviços objeto deste Termo será no prazo **MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, após o recebimento da nota de empenho.
- 5.2. Se necessário, montagem e ajustes no ato da entrega, os mesmos devem ser realizados pela Empresa contratada sem ônus para o Contratante.
- 5.3. O Analisador Colorímetro DR/890 – Marca Hach e seus acessórios, e Turbidímetro Interno – Marca Hach e seus acessórios, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da legislação vigente aplicável a espécie e do contrato.
- 5.4. O Analisador Colorímetro DR/890 – Marca Hach e seus acessórios, e Turbidímetro Interno – Marca Hach e seus acessórios serão recebidos e aceitos após sumária inspeção pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado caso a qualidade e funcionamento não atendam ao que foi contratado, e a prestação de serviços deverá ser refeita pela Empresa contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Contratante.
- 5.5. O Analisador Colorímetro DR/890 – Marca Hach e seus acessórios, e o Turbidímetro Interno – Marca Hach e seus acessórios serão recebidos da seguinte forma:
- 5.5.1. **PROVISORIAMENTE:** a partir do fornecimento, para fins de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta, e aferição da quantidade e qualidade com o contratado;
- 5.5.2. **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da conformidade e aferição da qualidade, após vistoria minuciosa que comprove a adequação da prestação dos serviços, no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento provisório.
- 5.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subtópico anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da Empresa contratada pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei ou pelo contrato, bem como pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.
- 5.8. O recebimento dos serviços será de responsabilidade do Contratante, através de Fiscal a ser indicado mediante Portaria Municipal, oportunamente anexada aos autos.

5.9. Caberá ao Fiscal do Contratante rejeitar, no total ou em parte, o objeto executado ou fornecido em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com falhas de funcionamento.

5.10. Ocorrendo a rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá responder pelas divergências detectadas responsabilizando-se, imediatamente, pelo desacordo e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Proporcionar as condições necessárias a fim de que a Empresa contratada possa desempenhar adequadamente os serviços contratados;

7.1.2. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidas com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

7.1.4. Proceder rigoroso controle de qualidade no Colorímetro DR/890 – Marca Hach e seus acessórios, e Turbidímetro Interno – Marca Hach e seus acessórios, recusando o que estiver fora das especificações desejadas e às apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Empresa contratada fornecer em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.1.6. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

7.1.7. Comunicar à Empresa contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Instrumento, bem como sobre

imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que sejam refeitos, corrigidos e/ou substituídos;

7.1.8. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços objeto do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.9. Efetuar os pagamentos à Empresa contratada, nos prazos e condições estabelecidos neste Instrumento;

7.1.10. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

7.1.11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução do contrato;

7.1.12. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Empresa contratada e a sua condição de detentora da exclusividade de que trata o subtópico 3.3 deste Instrumento;

7.1.13. Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de Referência e no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Empresa contratada:

8.1.1. Executar os serviços objeto do contrato, observando todas as exigências e condições estabelecidas no mesmo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. Executar os serviços rigorosamente dentro das especificações constantes deste Instrumento e da Proposta de Preços;

8.1.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e Calibração segundo o que recomenda o manual do equipamento Analisador Colorímetro DR/890 – Marca Hach e seus acessórios, e Turbidímetro Interno – Marca Hach e seus acessórios e a boa técnica de execução dos serviços;

8.1.4. Emitir para o responsável designado do Contratante, relatório de todas as atividades desenvolvidas, tipo de produtos e/ou materiais utilizados, fazendo as observações necessárias,

a fim de se manter o controle de qualidade dos serviços;

8.1.5. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que porventura prestarão os serviços;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 20 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos definidos, os serviços recusados por falhas, imperfeições ou fora das especificações deste Termo de Referência;

8.1.7. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da execução dos serviços, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

8.1.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Empresa contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.9. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

8.1.10. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da prestação dos serviços, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

8.1.11. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

8.1.12. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Empresa contratada;

8.1.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, trabalhistas e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados, ficando, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Empresa contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que

venha a efetuar por imposição legal;

8.1.14. Arcar com todos os custos operacionais que incidam sobre os serviços, especialmente quanto ao fornecimento de mão de obra habilitada (profissionais) para manutenção, incluindo salários e encargos sociais;

8.1.15. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do contrato;

8.1.16. A Empresa contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre os serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a prestação dos serviços;

8.1.17. A Empresa contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

8.1.18. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução dos serviços;

8.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução dos serviços;

8.1.20. Credenciar junto ao Contratante um representante ou preposto para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos serviços, nos termos do contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar

diretamente este representante quando necessário;

8.1.21. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

8.1.22. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

8.1.23. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução dos serviços;

8.1.24. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços ou sempre que for constatada dificuldade ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual;

8.1.25. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.26. Caso a Empresa contratada não tenha condições operacionais de executar os serviços conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com a referida execução, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outra empresa e/ou profissional, desde que mantidas todas as especificações e condições exigidas neste Instrumento;

8.1.27. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

8.1.28. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.29. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

8.1.30. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

8.1.31. Não caucionar ou utilizar o contrato ou qualquer documento oriundo do mesmo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

8.1.32. Emitir Nota Fiscal, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviços a que se refere, o número do contrato, o domicílio bancário do

prestador (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;

8.1.33. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do contrato;

8.1.34. Não transferir a outrem a execução do contrato, sem prévia anuência da Administração.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitidas em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os serviços prestados, devendo as mesmas serem atestadas (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Empresa contratada, referente a prestação efetiva de cada parcela de serviço.

9.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no contrato.

9.4. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278, s/nº (antigo prédio do DNIT) – Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP.: 75.707-270.

9.5. Para efeito de pagamento, a Empresa contratada deverá apresentar as Notas Fiscais, obrigatoriamente, acompanhadas dos seguintes documentos:

I - Comprovante de Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

II - Comprovante de execução dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Prova de Regularidade Trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452,

de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 a qual poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao. (incluído por exigência da Lei Federal nº 12.440/2011);

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

V - Prova de Regularidade para com as Fazendas do Município e Estado do domicílio ou sede da Empresa contratada;

VI - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme preconizado no artigo 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

9.6. Caso a Empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB 1234 de 11/01/2012, alterada pela IN RFB nº 1.244 de 30/01/2012) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244 de 30/01/2012 ou outra que por ventura vier a substituí-la.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O contrato, bem como a execução dos serviços, serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a contratação, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

10.2. O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da sua execução, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Empresa contratada estão sendo cumpridas.

10.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.4. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável a espécie.

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Empresa contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Empresa contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

11.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

11.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades

– PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão- GO, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.333/21 e 12.462/11, o licitante e/ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subtópicos 11.1 e 11.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou parcial do contrato;

11.3.2. Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que o licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

11.3.3. Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

11.3.4. Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

11.3.5. Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

11.3.6. Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

11.3.7. Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

11.3.8. Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:

11.3.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

11.3.8.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder ao subtópico anterior, na execução dos serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a

critério do órgão contratante.

11.3.9. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que esta fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 02 (dois) anos, nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 8.666/93 e nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 14.133/21, observar-se-á o limite temporal de 03 (três) anos;

11.3.10. Nas licitações e contratos regidos pelas Leis nº 10.520/02 e 12.462/11, os licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

11.3.10.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

11.3.10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;

11.3.10.3. Ensejar ou der causa ao retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.3.10.4. Não mantiver sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;

11.3.10.5. Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou

11.3.10.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

11.3.10.7. Submete-se à mesma sanção o licitante ou contratado, sob o regime instituído pela Lei nº 12.462/11, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

11.3.11. Declaração de inidoneidade, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/93, devendo permanecer em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

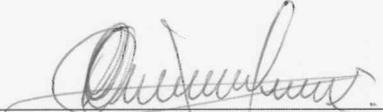
11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 698/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão-GO, 05 de outubro de 2023.

Elaborado por:



Carlos Estevão Galvão
Mat. 104146

Solicitado, Acompanhado e Aprovado por:



José Eduardo Machado Barroso
Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
51141



Data e Hora da Emissão	06/09/2023 13:26:31	Competência	09/2023	Código de Verificação	AZWQXHFOE
Número do RPS	51141	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	JUNDIAI - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	HEXIS CIENTIFICA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	53.276.010/0001-10	Inscrição Municipal	47474	Município	JUNDIAI - SP
Endereço e CEP	ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS - 385, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 13213009				
Complemento		Telefone	(11)4589-2600	e-mail	fiscal@hexis.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR				
CNPJ/CPF	76.484.013/0001-45	Inscrição Municipal		Município	CURITIBA - PR
Endereço e CEP	RUA ENGENHEIRO REBOUCAS - 1376, REBOUCAS, CEP: 80215900				
Complemento	NAO INFORMADO	Telefone		e-mail	nfe@sanepar.com.br

Discriminação do Serviço

MANUTENCAO PREVENTIVA COLORIMETRO INTERNO| // #ENDERECO DE ENTREGA: RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, 2493. SAO CRISTOVAO. FRANCISCO BELTRAO - PR. CEP:85601090 - - BRASIL - CNPJ:76.484.013/0001-45 - Insc. Estadual:ZZZZZZZZZZZZZZZZ# // Contato: FABIANE RONDA - Telefone: (46) 3905-2555 // Pagto - Itau: Ag. 0019 C/C: 60735-7 ou B. Brasil: Ag. 3081-3 C/C: 5117-9 - Contatos: 11 4589-2693/ cobranca@hexis.com.br. // Solicitacao: 114929 Contrato de Serviço Administrativo 54295/2023 Ordem de serviço: 380098 - Tipo IL - Processo de contratacao 7893/2023 - No do contrato: 54295 Area emitente: GRFB 520 - Area Fiscalizadora GRFB 520 - Area Proprietaria :GRFB 520 Recurso: 301 Serviço de Oper e Manute Predial Sistemas Codigo contabil: B3 103 41 110 520 301 - Localidade 103 Francisco Beltrao Dados bancarios Hexis: - Banco do Brasil Agencia: 3081-3 Conta Corrente: 5117-9 Codigo identificador: CNPJ/CPF do cliente Favorecido: Hexis Cientifica Ltda? CNPJ/CPF 53.276.010/0001-10 // Condiçao de Pagamento: 30 DDL Vencimentos (Parcela 01: 06/10/2023)

Código do Serviço / Atividade

14.01 / 514 - RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E MEDIÇÃO

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

ICMS (R\$)	2,54	COFINS (R\$)	11,72	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	3,91
------------	------	--------------	-------	----------	------	------------	------	------------	------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço

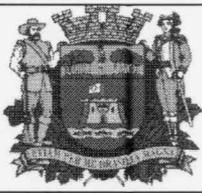
Outras Informações

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor do Serviço R\$	390,79	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	390,79
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Exigível	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	18,17		Base de Cálculo	390,79
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	372,62	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	19,54

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://jundiái.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
50794



Data e Hora da Emissão	10/08/2023 08:13:00	Competência	08/2023	Código de Verificação	WFOBN8XLM
Número do RPS	50794	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	JUNDIAI - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	HEXIS CIENTIFICA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	53.276.010/0001-10	Inscrição Municipal	47474	Município	JUNDIAI - SP
Endereço e CEP	ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS - 385, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 13213009				
Complemento		Telefone	(11)4589-2600	e-mail	fiscal@hexis.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CIA DE SANEAM BASICO DO EST DE SP SABESP				
CNPJ/CPF	43.776.517/0572-97	Inscrição Municipal		Município	SANTOS - SP
Endereço e CEP	ALAM ADRIANO N MOTA E SILVA - 45, JOSE MENINO, CEP: 11065690				
Complemento	NAO INFORMADO	Telefone		e-mail	nfe@sabesp.com.br

Discriminação do Serviço

MANUTENCAO PREVENTIVA COLORIMETRO INTERNO| MERCADORIA ADQUIRIDA PELO DESTINATARIO PARA CONSUMO FINAL // #ENDERECO DE ENTREGA: ALAM ADRIANO N MOTA E SILVA,45. JOSE MENINO. SANTOS - SP. CEP:11065690 - - BRASIL - CNPJ:43.776.517/0572-97 - Insc. Estadual:ISENTO# // Contato: JULIANA DIAS VALITUTTI ROMERO - Telefone: (13) 3333-1107 // Pagto - Itau: Ag. 0019 C/C: 60735-7 ou B. Brasil: Ag. 3081-3 C/C: 5117-9 - Contatos: 11 4589-2693/ cobranca@hexis.com.br. // Solicitacao: 112830 PEDIDO DE COMPRA: 087/23LC (entrada pela Rua Rio Grande do Sul s/n, em frente a Rua Newton Prado) Horário do Recebimento: das 08h00 as 11h00 / 13h00 as 16h00 . Banco do Brasil Agencia: 3081-3 Conta Corrente: 5117-9 Código identificador: CNPJ/CPF do cliente Favorecido: Hexis Cientifica Ltda CNPJ 53.276.010/0001-10 // Condição de Pagamento: 30 DDL - SABESP Vencimentos (Parcela 01: 09/09/2023)

Código do Serviço / Atividade

14.01 / 514 - RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E MEDIÇÃO

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

IR (R\$)	2,54	COFINS (R\$)	11,72	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	3,91
----------	------	--------------	-------	----------	------	------------	------	------------	------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço

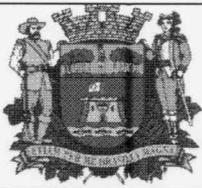
Outras Informações

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor do Serviço R\$	390,79	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	390,79
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Exigível	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	18,17		Base de Cálculo	390,79
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	372,62	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	19,54

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://jundiá.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
50778



Data e Hora da Emissão	09/08/2023 16:08:03	Competência	08/2023	Código de Verificação	5SH2REWKD
Número do RPS	50778	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	JUNDIAI - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	HEXIS CIENTIFICA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	53.276.010/0001-10	Inscrição Municipal	47474	Município	JUNDIAI - SP
Endereço e CEP	ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS - 385, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 13213009				
Complemento		Telefone	(11)4589-2600	e-mail	fiscal@hexis.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S A				
CNPJ/CPF	13.504.675/0001-10	Inscrição Municipal		Município	SALVADOR - BA
Endereço e CEP	AV LUIS VIANA - 420, CENTRO ADM DA BAHIA, CEP: 41745010				
Correio	EDIF. SEDUR	Telefone		e-mail	nfm-e@embasa.ba.gov.br

Discriminação do Serviço

MANUTENCAO PREVENTIVA COLORIMETRO INTERNO] IISS pago pela Hexis Cientifica - LC 116/03 // #ENDERECO DE ENTREGA: RUA BUERAREMA, SN. CRISTO REDENTOR. ITAMARAJU - BA. CEP:45835000 - - Brasil - CNPJ:13.504.675/0001-10 - Insc. Estadual:000665571# // Contato: GEANDSON COELHO - Telefone: 73 3294-5671 // Pagto - Itau: Ag. 0019 C/C: 60735-7 ou B. Brasil: Ag. 3081-3 C/C: 5117-9 - Contatos: 11 4589-2693/ cobranca@hexis.com.br. // Pedido: 4500829698 Responsavel: GEANDSON COELHO Solicitacao: 105339 Banco do Brasil Agencia: 3081-3 Conta Corrente: 5117-9 Codigo identificador: CNPJ/CPF do cliente Favorecido: Hexis Cientifica Ltda CNPJ 53.276.010/0001-10 // Condicao de Pagamento: 30 DDL Vencimentos (Parcela 01: 08/09/2023)

Código do Serviço / Atividade

14.01 / 514 - RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E MEDIÇÃO

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

(R\$)	1,83	COFINS (R\$)	8,44	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	2,81
-------	------	--------------	------	----------	------	------------	------	------------	------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço

Outras Informações

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor do Serviço R\$	281,27	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	281,27
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Exigível	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	13,08		Base de Cálculo	281,27
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	268,19	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	14,06

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://jundiá.gis.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
51564



Data e Hora da Emissão	16/10/2023 08:27:00	Competência	10/2023	Código de Verificação	7SNQVYEA
Número do RPS	51564	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	JUNDIAI - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	HEXIS CIENTIFICA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	53.276.010/0001-10	Inscrição Municipal	47474	Município	JUNDIAI - SP
Endereço e CEP	ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS - 385, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 13213009				
Complemento		Telefone	(11)4589-2600	e-mail	fiscal@hexis.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MANTENA				
CNPJ/CPF	18.503.466/0001-75	Inscrição Municipal		Município	MANTENA - MG
Endereço e CEP	R LAIR BATISTA DE SOUZA - 346, CENTRO, CEP: 35290000				
Contato	NAO INFORMADO	Telefone		e-mail	saaematerial@brsite.com.br

Discriminação do Serviço

CERT CALIBRACAO RASTREAVEL COLORIMETRO INTERNO HACH| JINFADFISCO IRRF conf. IN RFB 1234/12 // #ENDEREÇO DE ENTREGA: R LAIR BATISTA DE SOUZA, 346. CENTRO. MANTENA - MG. CEP:35290000 - - BRASIL - CNPJ:18.503.466/0001-75 - Insc. Estadual:ISENTO# // Contato: JOAO LUCAS - Telefone: (33) 3241-1147 // Pagto - Itau: Ag. 0019 C/C: 60735-7 ou B. Brasil: Ag. 3081-3 C/C: 5117-9 - Contatos: 11 4589-2693/ cobranca@hexis.com.br. // Solicitacao 112463 Autorizacao de Empenho no 115 / 2023 vinculada a dotacao 35, em decorrenca do ato de homologacao do processo de compra no 105/2023. Banco do Brasil Agencia: 3081-3 Conta Corrente: 5117-9 Codigo identificador: CNPJ/CPF do cliente Favorecido: Hexis Cientifica Ltda CNPJ 53.276.010/0001-10 // Condição de Pagamento: 28 ddl Vencimentos (Parcela 01: 13/11/2023)

Código do Serviço / Atividade

17.09 / 682 - PERÍCIAS/LAUDOS/EXAMES TÉCNICOS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

IR (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	IR (R\$)	13,59	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
----------	------	--------------	------	----------	-------	------------	------	------------	------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	283,33	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	283,33	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Exigível	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	13,59		Base de Cálculo	283,33	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,00	
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	269,74	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	8,50	

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://jundi.ai.gis.gov.br> com a utilização do Código de Verificação.



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
51670



Data e Hora da Emissão	18/10/2023 19:29:30	Competência	10/2023	Código de Verificação	D6DGMX6GK
Número do RPS	51670	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	JUNDIAI - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	HEXIS CIENTIFICA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	53.276.010/0001-10	Inscrição Municipal	47474	Município	JUNDIAI - SP
Endereço e CEP	ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS - 385, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 13213009				
Complemento		Telefone	(11)4589-2600	e-mail	fiscal@hexis.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR				
CNPJ/CPF	76.484.013/0001-45	Inscrição Municipal		Município	CURITIBA - PR
Endereço e CEP	RUA ENGENHEIRO REBOUCAS - 1376, REBOUCAS, CEP: 80215900				
Complemento	NAO INFORMADO	Telefone		e-mail	nfe@sanepar.com.br

Discriminação do Serviço

CERT CALIBRACAO RASTREAVEL COLORIMETRO INTERNO HACH| JISS pago pela Hexis Cientifica - LC 116/03 // #ENDERECO DE ENTREGA: AVENIDA REGINALDO GUEDES NOCERA,38. CENTRO. TELEMACO BORBA - PR. CEP:84261020 - - BRASIL - CNPJ:76.484.013/0001-45 - Insc. Estadual:ISENTO# // Contato: JORGE FISCHER - Telefone: (42) 3221-1515 // Pagto - Itau: Ag. 0019 C/C: 60735-7 ou B. Brasil: Ag. 3081-3 C/C: 5117-9 - Contatos: 11 4589-2693/cobranca@hexis.com.br. // Solicitacao: 109169 Contrato de Serviço Administrativo 54331/2023. Ordem de serviço: 380158 ? Tipo IL ? Processo de Contratacao 7771/2023 ? No Contrato 54331 ? Area Emitente GRTB 550/ Area Fiscalizadora GRTB 550 Gestor do Contrato: S10164 ? Jorge Luzi Fischer ? Conta Contabil ? B327441110550301 Recurso: 301 Serviço de Oper e Manut Predial Sistemas Dados bancarios Hexis: - Banco do Brasil Agencia: 3081-3 Conta Corrente: 5117-9 Codigo identificador: CNPJ/CPF do cliente Favorecido: Hexis Cientifica Ltda? CNPJ 53.276.010/0001-10 // Condicao de Pagamento: 30 DDL Vencimentos (Parcela 01: 17/11/2023)

Código do Serviço / Atividade

17.09 / 682 - PERÍCIAS/LAUDOS/EXAMES TÉCNICOS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

ISS (R\$)	1,68	COFINS (R\$)	7,73	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	2,58
-----------	------	--------------	------	----------	------	------------	------	------------	------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	257,83	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	257,83
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Exigível		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	11,99			Base de Cálculo	257,83
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	3,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não		ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	245,84	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$	7,73

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://jundi.ai.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
51951



Data e Hora da Emissão	03/11/2023 10:58:29	Competência	11/2023	Código de Verificação	T2DC5M2B1
Número do RPS	51951	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	JUNDIAI - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	HEXIS CIENTIFICA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	53.276.010/0001-10	Inscrição Municipal	47474	Município	JUNDIAI - SP
Endereço e CEP	ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS - 385, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 13213009				
Complemento		Telefone	(11)4589-2600	e-mail	fiscal@hexis.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S A				
CNPJ/CPF	13.504.675/0001-10	Inscrição Municipal		Município	SALVADOR - BA
Endereço e CEP	AV LUIS VIANA - 420, CENTRO ADM DA BAHIA, CEP: 41745010				
Complemento	EDIF. SEDUR	Telefone		e-mail	nfm-e@embasa.ba.gov.br

Discriminação do Serviço

CERT CALIBRACAO RASTREAVEL COLORIMETRO INTERNO HACH| JISS pago pela Hexis Cientifica - LC 116/03 // #ENDERECO DE ENTREGA: AV DOM EUGENIO SALES, SN, PQ BOL, MOD 58. BOCA DO RIO. SALVADOR - BA. CEP:41706670 - - Brasil - CNPJ:13.504.675/0001-10 - Insc. Estadual:00665571# // Contato: TATIANA COELHO - Telefone: 3387-8228 // Pagto - Itau: Ag. 0019 C/C: 60735-7 ou B. Brasil: Ag. 3081-3 C/C: 5117-9 - Contatos: 11 4589-2693/ cobranca@hexis.com.br. // Solicitacao: 113468 Processo de contratacao direta : DI04829/2023 / PEDIDO SAP N: 4500841211 - 4500858826 Requisicao de compra N: 28905t - FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS: PROPROS Requisiteante: THIAGO NASCIMENTO ARAUJO E ALEXANDRE MAMEDIO LOPES ROSAS OBJETO DO TERMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS PORTÁTEIS COLORÍMETROS PARA ÁREA DE ABRANGENCIA DA UMB. Dados Bancarios Hexis: ? Banco do Brasil Agencia: 3081-3 Conta Corrente: 5117-9 Codigo identificador: CNPJ/CPF do cliente Favorecido: Hexis Cientifica Ltda? CNPJ 53.276.010/0001-10 HORARIO DE RECEBIMENTO DIAS UTEIS DAS 08HS AS 11:30HS E DAS 13:30HS AS 17:00HS // Condição de Pagamento: 30 DDL Vencimentos (Parcela 01: 03/12/2023)

Código do Serviço / Atividade

17.09 / 682 - PERÍCIAS/LAUDOS/EXAMES TÉCNICOS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

IR (R\$)	1,84	COFINS (R\$)	8,50	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	2,83
----------	------	--------------	------	----------	------	------------	------	------------	------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço

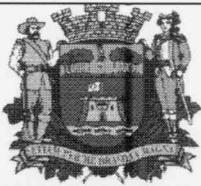
Outras Informações

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor do Serviço R\$	283,33	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	283,33
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Exigível	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	13,17		Base de Cálculo	283,33
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	270,16	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	8,50

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://jundiá.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
51865



Data e Hora da Emissão	30/10/2023 12:19:09	Competência	10/2023	Código de Verificação	H60XBJJE5
Número do RPS	51865	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	JUNDIAÍ - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	HEXIS CIENTIFICA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	53.276.010/0001-10	Inscrição Municipal	47474	Município	JUNDIAÍ - SP
Endereço e CEP	ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS - 385, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 13213009				
Complemento		Telefone	(11)4589-2600	e-mail	fiscal@hexis.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO				
CNPJ/CPF	24.089.583/0001-37	Inscrição Municipal		Município	RAUL SOARES - MG
Endereço e CEP	R CAMILO DE MOURA - 425, CENTRO, CEP: 35350000				
Complemento	NAO INFORMADO	Telefone		e-mail	materialrso@hotmail.com

Discriminação do Serviço

MANUTENCAO PREVENTIVA TURBIDIMETRO INTERNO| JINFADFISCO IRRF conf. IN RFB 1234/12 // #ENDERECO DE ENTREGA: R CAMILO DE MOURA, 425, CENTRO, RAUL SOARES - MG, CEP:35350000 - - BRASIL - CNPJ:24.089.583/0001-37 - Insc. Estadual:# // Contato: ELIZABETH FREIRE MACHADO - Telefone: (33)3351-1749 // Pagto - Itau: Ag. 0019 C/C: 60735-7 ou B. Brasil: Ag. 3081-3 C/C: 5117-9 - Contatos: 11 4589-2693/ cobranca@hexis.com.br. // Solicitacao: 116361 aprovado via email por Elizabeth Freire Machado em 17/10/2023 // Condição de Pagamento: 28 ddl Vencimentos (Parcela 01: 27/11/2023)

Código do Serviço / Atividade

14.01 / 514 - RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E MEDIÇÃO

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

IR (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	IR (R\$)	20,32	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
----------	------	--------------	------	----------	-------	------------	------	------------	------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço

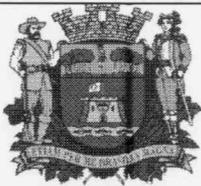
Outras Informações

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor do Serviço R\$	423,35	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	423,35
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Exigível	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	20,32		Base de Cálculo	423,35
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	403,03	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	21,17

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://jundi.ai.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
52237



Data e Hora da Emissão	17/11/2023 20:15:30	Competência	11/2023	Código de Verificação	NNXSTS72U
Número do RPS	52237	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	JUNDIAI - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	HEXIS CIENTIFICA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	53.276.010/0001-10	Inscrição Municipal	47474	Município	JUNDIAI - SP
Endereço e CEP	ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS - 385, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 13213009				
Complemento		Telefone	(11)4589-2600	e-mail	fiscal@hexis.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR				
CNPJ/CPF	76.484.013/0001-45	Inscrição Municipal		Município	CURITIBA - PR
Endereço e CEP	RUA ENGENHEIRO REBOUCAS - 1376, REBOUCAS, CEP: 80215900				
Contato	NAO INFORMADO	Telefone		e-mail	nfe@sanepar.com.br

Discriminação do Serviço

MANUTENCAO PREVENTIVA TURBIDIMETRO INTERNO|// #ENDERECO DE ENTREGA: AV TUPASSI, 3960., CENTRO. ASSIS CHATEAUBRIAND - PR. CEP:85935000 - - BRASIL - CNPJ:76.484.013/0001-45 - Insc. Estadual:101.800.8064# // Contato: MISAEL FERNANDES - Telefone: (41)3777-7446 // Pagto - Itau: Ag. 0019 C/C: 60735-7 ou B. Brasil: Ag. 3081-3 C/C: 5117-9 - Contatos: 11 4589-2693/ cobranca@hexis.com.br. // Solicitacao: 116487 Ordem de servico: 381632 PROCESSO DE CONTRATACAO: 8498/2023 CODIGO CONTABIL: B2001 41 110 241 201. Equipamento : TURBIDIMETRO 2100Q/11070C010548 / TUR0654- cotacao 4781440. Banco do Brasil Agencia: 3081-3 Conta Corrente: 5117-9 Codigo identificador: CNPJ/CPF do cliente Favorecido: Hexis Cientifica Ltda CNPJ 53.276.010/0001-10 // Condicao de Pagamento: 30 DDL Vencimentos (Parcela 01: 17/12/2023)

Código do Serviço / Atividade

14.01 / 514 - RECUPERAÇÃO/REPARAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E MEDIÇÃO

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

IR (R\$)	2,75	COFINS (R\$)	12,70	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	4,23
----------	------	--------------	-------	----------	------	------------	------	------------	------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço

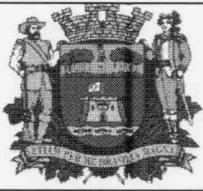
Outras Informações

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor do Serviço R\$	423,35	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	423,35
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Exigível	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	19,68		Base de Cálculo	423,35
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	403,67	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	21,17

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://jundiá.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



MUNICÍPIO DE JUNDIAI
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
51328



Data e Hora da Emissão	22/09/2023 08:19:55	Competência	09/2023	Código de Verificação	B4QG3O9WN
Número do RPS	51328	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	JUNDIAI - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	HEXIS CIENTIFICA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	53.276.010/0001-10	Inscrição Municipal	47474	Município	JUNDIAI - SP
Endereço e CEP	ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS - 385, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 13213009				
Complemento		Telefone	(11)4589-2600	e-mail	fiscal@hexis.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	SERV AUT AGUA E ESG - GOV VALADARES				
CNPJ/CPF	20.607.735/0001-95	Inscrição Municipal		Município	GOVERNADOR VALADARES - MG
Endereço e CEP	R QUINTINO BOCAIUVA - 41, CENTRO, CEP: 35010220				
Contato	NAO INFORMADO	Telefone		e-mail	eed@saaegoval.com.br

Discriminação do Serviço

CERT CALIBRACAO RASTREAVEL TURBIDIMETRO INTERNO HACHJ |ISS pago pela Hexis Cientifica - LC 116/03 // #ENDERECO DE ENTREGA: R QUINTINO BOCAIUVA,41. CENTRO. GOVERNADOR VALADARES - MG. CEP:35010220 - - BRASIL - CNPJ:20.607.735/0001-95 - Insc. Estadual:2778354580077# // Contato: Edmilson Elias de Deus - Telefone: (33)3279-8477 // Pagto - Itau: Ag. 0019 C/C: 60735-7 ou B. Brasil: Ag. 3081-3 C/C: 5117-9 - Contatos: 11 4589-2693/ cobranca@hexis.com.br. // A.E:00360/2023 Solicitacao: 224574/2023 Licitação no 042023/2023 Banco do Brasil Agencia: 3081-3 Conta Corrente: 5117-9 Código identificador: CNPJ/CPF do cliente Favorecido: Hexis Cientifica Ltda CNPJ 53.276.010/0001-10 // Condicao de Pagamento: 28 ddl Vencimentos (Parcela 01: 20/10/2023)

Código do Serviço / Atividade

17.09 / 682 - PERÍCIAS/LAUDOS/EXAMES TÉCNICOS

Detalhamento Específico da Construção Civil

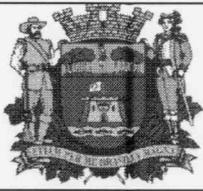
Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

ICMS (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
------------	------	--------------	------	----------	------	------------	------	------------	------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	278,13	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	278,13	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Exigível	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00	
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00		Base de Cálculo	278,13	
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,00	
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	278,13	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	8,34	

Avisos 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://jundiá.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
51408



Data e Hora da Emissão	02/10/2023 09:41:11	Competência	10/2023	Código de Verificação	FJMAO3ZHP
Número do RPS	51408	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	JUNDIAÍ - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	HEXIS CIENTÍFICA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	53.276.010/0001-10	Inscrição Municipal	47474	Município	JUNDIAÍ - SP
Endereço e CEP	ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS - 385, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 13213009				
Complemento		Telefone	(11)4589-2600	e-mail	fiscal@hexis.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	SERV AUT MUN AGUA E ESG - BLUMENAU				
CNPJ/CPF	83.779.462/0001-86	Inscrição Municipal		Município	BLUMENAU - SC
Endereço e CEP	RUA BAHIA - 1530, SALTO, CEP: 89031001				
Contato	NAO INFORMADO	Telefone		e-mail	qualidade@samae.com.br

Discriminação do Serviço

CERT CALIBRACAO RASTREAVEL TURBIDIMETRO INTERNO HACH| |INFADFISCO IRRF conf. IN RFB 1234/12 // #ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA BAHIA, 1530. SALTO. BLUMENAU - SC. CEP:89031001 - - BRASIL - CNPJ:83.779.462/0001-86 - Insc. Estadual:# // Contato: Marcelo Fileti Merim - Telefone: (47) 3331-8484 // Pagto - Itau: Ag. 0019 C/C: 60735-7 ou B. Brasil: Ag. 3081-3 C/C: 5117-9 - Contatos: 11 4589-2693/ cobranca@hexis.com.br. // PEDIDO 467/2023 - INEXIGIBILIDADE 2023/2202 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG. 3081-3 C/C 5117-9 Nota: 0049373/0049374/0049375 RRL 94334/94335/94337 // Condição de Pagamento: 30 DDL Vencimentos (Parcela 01: 01/11/2023)

Código do Serviço / Atividade

17.09 / 662 - PERÍCIAS/LAUDOS/EXAMES TÉCNICOS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

IR (R\$)	0,00	COFINS (R\$)	0,00	IR (R\$)	26,69	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	0,00
----------	------	--------------	------	----------	-------	------------	------	------------	------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço

Outras Informações

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor do Serviço R\$	556,24	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	556,24
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Exigível	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	26,69		Base de Cálculo	556,24
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2- Não	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	529,55	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	16,69

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://jundiá.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
51859



Data e Hora da Emissão	30/10/2023 08:28:32	Competência	10/2023	Código de Verificação	PZYHANHYV
Número do RPS	51859	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	JUNDIAI - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	HEXIS CIENTIFICA LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	53.276.010/0001-10	Inscrição Municipal	47474	Município	JUNDIAI - SP
Endereço e CEP	ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS - 385, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 13213009				
Complemento		Telefone	(11)4589-2600	e-mail	fiscal@hexis.com.br

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR				
CNPJ/CPF	76.484.013/0001-45	Inscrição Municipal		Município	CURITIBA - PR
Endereço e CEP	RUA ENGENHEIRO REBOUCAS - 1376, REBOUCAS, CEP: 80215900				
Complemento	NAO INFORMADO	Telefone		e-mail	nfe@sanepar.com.br

Discriminação do Serviço

CERT CALIBRACAO RASTREAVEL TURBIDIMETRO INTERNO HACH| JISS pago pela Hexis Cientifica - LC 116/03 // #ENDERECO DE ENTREGA: AVENIDA REGINALDO GUEDES NOCERA,38. CENTRO. TELEMAGO BORBA - PR. CEP:84261020 - - BRASIL - CNPJ:76.484.013/0001-45 - Insc. Estadual:ISENTO# // Contato: JORGE FISCHER - Telefone: (42) 3221-1515 // Pagto - Itau: Ag. 0019 C/C: 60735-7 ou B. Brasil: Ag. 3081-3 C/C: 5117-9 - Contatos: 11 4589-2693/ cobranca@hexis.com.br. // Solicitacao: 109166 Contrato de Servico Administrativo 54331/2023. Ordem de servico: 380158 ? Tipo IL ? Processo de Contratacao 7771/2023 ? No Contrato 54331 ? Area Emitente GRTE 550/ Area Fiscalizadora GRTE 550 Gestor do Contrato: S10164 ? Jorge Luzi Fischer ? Conta Contabil ? B327441110550301 Recurso: 301 Servico de Oper e Manut Predial Sistemas Dados bancarios Hexis: - Banco do Brasil Agencia: 3081-3 Conta Corrente: 5117-9 Codigo identificador: CNPJ/CPF do cliente Favorecido: Hexis Cientifica Ltda? CNPJ 53.276.010/0001-10 // Condicao de Pagamento: 30 DDL Vencimentos (Parcela 01: 29/11/2023)

Código do Serviço / Atividade

17.09 / 682 - PERÍCIAS/LAUDOS/EXAMES TÉCNICOS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

(R\$)	1,69	COFINS (R\$)	7,82	IR (R\$)	0,00	INSS (R\$)	0,00	CSLL (R\$)	2,61
-------	------	--------------	------	----------	------	------------	------	------------	------

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R\$	260,66	Natureza Operação		Valor do Serviço R\$	260,66
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Exigível		(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	12,12			Base de Cálculo	260,66
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	3,00
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não		ISSQN a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	248,54	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISSQN R\$	7,82

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://jundiá.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

JUSTIFICATIVA DE
PREÇO

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

É imprescindível para a validade da inexigibilidade de licitação, que haja a justificativa do preço, conforme prescreve o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93, de maneira a comprovar a compatibilidade de mercado e ainda justeza do preço a ser ajustado, resguardando assim o interesse público e a eficiência administrativa.

O Tribunal de Contas da União considera que, ao realizar pesquisa de preços junto a possíveis prestadores dos serviços pretendidos, demonstraria a viabilidade de competição e, conseqüentemente, afastaria a hipótese de inexigibilidade de licitação, por restar caracterizada.

No Informativo de Licitações e Contratos nº 361, o Tribunal de Contas da União adentrou essa análise. Confira:

“2. A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.”

Desse modo, por se tratar de serviços que só podem ser prestados por uma única empresa no Brasil, detentora da exclusividade da distribuição dos produtos e da prestação de garantia e assistência técnica nos equipamentos da marca Hach – da Empresa HACH COMPANY, restando comprovada a impossibilidade de levantamento inicial de preços estimados e caracterizada a inviabilidade de competição, fundamentamos a justificativa do preço em processo de contratação, com a apresentação de comparação dos preços praticados pelo prestador perante outros entes públicos.

Para comprovar que o preço a ser cobrado está condizente com os preços praticados no mercado, juntou-se nos autos cópia de Notas Fiscais emitidas pela Empresa

Hexis Científica Ltda: Notas Fiscais nº 51141, 50794, 50778, 51564, 51670, 51951, 51865, 52237, 51328, 51408 e 51859 referente a execução dos serviços para os quais pleiteamos a contratação.

Catalão-GO, 20 de novembro de 2023.



MICHELE APARECIDA AIRES

Diretora de Compras, Suprimentos e Tesouraria do FMS

AUTORIZAÇÃO PARA
INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO
ADMINISTRATIVO

Protocolo nº 2023031918

Órgão e/ou Entidade solicitante: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: contratação de prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva dos equipamentos utilizados para análise da qualidade da água.

DESPACHO

Em obediência aos dispositivos legais contidos nas Instruções Normativas TCM/GO nº 10/15, de 09/12/2015 e Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores, e

Considerando as informações e a solicitação do Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária do Município, que informa a necessidade da contratação de serviços de calibração e manutenção preventiva dos equipamentos utilizados para análise da qualidade da água, para fins de atendimento ao *Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA)*;

Considerando que a referida contratação visa atender as necessidades essenciais do Município de Catalão em especial a Secretaria Municipal de Saúde, sendo de suma importância para a prestação do serviço público;

Considerando as diretrizes do *Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA)*;

Considerando a elaboração do Termo de Referência contendo todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto a ser contratado;

Considerando que se trata de serviços que só podem ser prestados por uma única empresa no Brasil, detentora da exclusividade da distribuição dos produtos e da prestação de garantia e assistência técnica nos equipamentos da marca Hach – da Empresa HACH COMPANY, restando comprovada a impossibilidade de levantamento inicial de preços estimados e caracterizada a inviabilidade de competição;

Considerando a necessidade da formalização legal do procedimento para contratação da empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.276.010/0001-10, localizada na Av. Antonieta Piva Barranqueiros nº 385 – Distrito Industrial, CEP.: 13.213-009, Jundiaí-SP, que **detém a exclusividade da distribuição dos produtos e da prestação de garantia e assistência técnica nos equipamentos da marca Hach – da Empresa HACH COMPANY**, nos termos da Carta de Exclusividade emitida pela Associação Comercial Empresarial de Jundiaí - ACE;

Considerando a Proposta de Preços apresentada pela Empresa Hexis Científica Ltda, no valor de R\$ 1.405,46 (um mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos) referente aos serviços ora pleiteados;

Considerando a justificativa de preço, através da apresentação de cópia de Notas Fiscais nº 51141, 50794, 50778, 51564, 51670, 51951, 51865, 52237, 51328, 51408 e 51859 referente a contratação dos mesmos serviços, demonstrando a compatibilidade de mercado e justeza do preço a ser pactuado;

Considerando a declaração emitida pelo Departamento de Contabilidade de existência de saldo orçamentário suficiente;

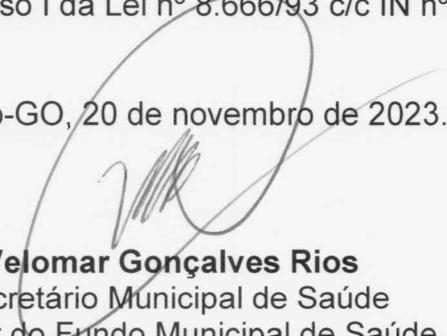
Considerando que o referido processo será submetido a análise do Departamento Jurídico para emissão de parecer prévio de exame e aprovação da Minuta Contratual e legalidade da contratação;

Considerando que incumbe ao Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde a prática dos atos de gestão;¹

Considerando que o gestor é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;²

AUTORIZO a abertura de Processo Administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Diretoria de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, nomeada pela Portaria nº 0543, de 20 de novembro de 2017, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa e dos que lhes são correlatos, para a contratação direta da Empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ nº 53.276.010/0001-10, detentora, no Brasil, da exclusividade da distribuição dos produtos e da prestação de garantia e assistência técnica nos equipamentos da marca Hach – da Empresa HACH COMPANY, no valor de R\$ 1.405,46 (um mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), por inexigibilidade de licitação, em face da inviabilidade de competição, fundamentada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 c/c IN nº 10/2015 TCM/GO.

Catalão-GO, 20 de novembro de 2023.


Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

¹ "é todo e qualquer ato administrativo de natureza jurídica ou contábil relativo à execução orçamentária, financeira, patrimonial e operacional" (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso I);

² "Ordenador de despesas é a autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos" (TCM/GO, Instrução Normativa 02/2013, artigo 1º, inciso IV).

DECRETO n° 04 de 01 de janeiro de 2021.

"Nomeia Servidor em Cargo Comissionado".

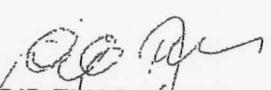
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o art. 37, V da Constituição Federal, art. 11, II da Lei Municipal nº 1.142/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e anexo único - parte I da Lei Municipal nº 2.637, de 19 de dezembro de 2008 e suas posteriores alterações.

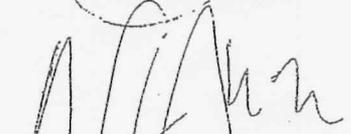
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **VELOMAR GONÇALVES RIOS**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, constante do Quadro de Servidores Públicos Municipais, a disposição e com ônus para o Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2021.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal


NELSON MARTINS FAYAD
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE
ABERTURA E
AUTUAÇÃO DE
PROCESSO
ADMINISTRATIVO

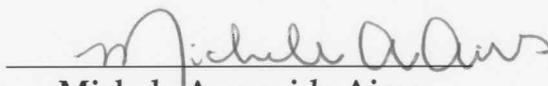
Protocolo n°: 2023031918

Objeto: Contratação de prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva dos equipamentos utilizados para análise da qualidade da água, para fins de atendimento ao *Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA)*.

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO

Aos 21 dias de novembro de 2023, eu, **Michele Aparecida Aires**, Diretora do Departamento de Compras e Suprimento do Fundo Municipal de Saúde - GO, designada pela Portaria n° 0543, de 20 de novembro de 2017, nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93¹, **autuo** a Inexigibilidade de Licitação n° 018/2023 protocolada sob o n° **2023031918**, tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93.

O procedimento ora autuado atende solicitação protocolada pelo Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal, Sr. José Eduardo Machado Barroso, bem como do Despacho de Autorização do Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Velomar Gonçalves Rios.



Michele Aparecida Aires

Diretora do Departamento de Compras e Suprimentos

¹ " Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...]"



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão
Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 0543 de 20 de novembro de 2.017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso da sua competência e atribuições, que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Michele Aparecida Aires**, com atribuições de Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, com ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

Art. 2º - Esta portaria entrará retroage à data de 01 de novembro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.017.

DR. FERNANDO NETTO LORENZINI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Fernando Netto Lorenzini
CPF: 392.497.246-34
Secretário Municipal de Saúde

MINUTA DO
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº _____ /2023

“Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Calibragem no Aparelho Clorimeter DR/890 - Marca Hach, e Turbidímetro Interno - Marca Hach, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Catalão- Go e a Empresa Hexis Científica Ltda.”

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR-050, Km 278, s/nº (antigo prédio do DNIT), Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP.: 75.707-270, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. Velomar Gonçalves Rios, nomeado pelo Decreto nº 04/2021, portador da Matrícula Funcional nº 103915, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão-GO.

CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.276.010/0001-10, sediada na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 385 - Dist. Industrial, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, Cep.: 13.213-009, neste ato representada pela Sra. Kellen Cristina Giatti, portadora da Cédula de Identidade nº 33.648.443-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 223.040.878-09, residente e domiciliada na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

O presente Contrato de Prestação de Serviços obedece aos termos do Processo Administrativo n.º 2023031918 referente a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, da Proposta de Preços da Empresa Exclusiva, aplicando-se a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a **Prestação de Serviços de Calibração e Manutenção Preventiva do Analisador Colorimeter DR/890 - Marca Hach e seus acessórios, e Turbidímetro Interno - Marca Hach e seus acessórios**, em conformidade com as especificações e detalhamento do Termo de Referência e a Proposta de Preços da Empresa, que passam a integrar o presente Termo, independentemente de transcrição e serão observados naquilo que

não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. A Prestação de Serviços contratada será no prazo **MÁXIMO DE 23 (VINTE E TRÊS) DIAS ÚTEIS**, após o recebimento da nota de empenho.

2.2. Se necessário, montagem e ajustes no ato da entrega, os mesmos devem ser realizados pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

2.3. O Colorimeter DR/890 - Marca Hach e seus acessórios, e Turbidímetro Interno - Marca Hach e seus acessórios, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da legislação vigente aplicável a espécie e do contrato.

2.4. O Colorimeter DR/890 - Marca Hach e seus acessórios, e Turbidímetro Interno - Marca Hach e seus acessórios serão recebidos e aceitos após sumária inspeção pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado caso a qualidade e funcionamento não atendam ao que foi contratado, e a prestação de serviços deverá ser refeita pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.5. Colorimeter DR/890 - Marca Hach e seus acessórios, e Turbidímetro Interno - Marca Hach e seus acessórios serão recebidos da seguinte forma:

2.5.1. PROVISORIAMENTE, a partir da prestação de serviços entregue, para fins de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Termo de Referência e da Proposta, e aferição da quantidade e qualidade com o contratado;

2.5.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e aferição da qualidade, após vistoria minuciosa que comprove a adequação da prestação dos serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

2.5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei ou pelo contrato, bem como pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

2.6. O recebimento dos serviços será de responsabilidade do CONTRATANTE, através de Fiscal a ser indicado mediante Portaria Municipal, oportunamente anexada aos autos.

2.7. Caberá ao Fiscal do CONTRATANTE rejeitar, no total ou em parte, o objeto

executado ou fornecido em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou com falhas de funcionamento.

2.8. Ocorrendo a rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá responder pelas divergências detectadas responsabilizando-se, imediatamente, pelo desacordo e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxx), conforme discriminado na proposta da CONTRATADA, que passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição.

3.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de certificado, frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2023, na seguinte classificação: 04.0401.10.122.4029.4281 - 339039.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva prestação dos serviços mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os serviços prestados e equipamentos fornecidos, devendo as mesmas serem atestadas (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do Contrato.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente a prestação efetiva de cada parcela de serviço.

5.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no Contrato.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) - Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP.: 75.707-270.

5.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais, obrigatoriamente, acompanhadas dos seguintes documentos:

I - Comprovante de Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas.

II - Comprovante de execução dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato.

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Prova de Regularidade Trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 a qual poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao. (incluído por exigência da Lei Federal nº 12.440/2011)

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

V - Prova de Regularidade para com as Fazendas do Município e Estado do domicílio ou sede da CONTRATADA.

VI - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme preconizado no artigo 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB 1234 de 11/01/2012, alterada pela IN RFB nº 1.244 de 30/01/2012) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244 de 30/01/2012 ou outra que por ventura vier a substituí-la.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua

assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O presente Contrato, bem como a execução dos serviços, serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a contratação, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

7.2. O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da sua execução, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela CONTRATADA estão sendo cumpridas.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.4. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável a espécie.

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Proporcionar as condições necessárias a fim de que a CONTRATADA possa desempenhar adequadamente os serviços contratados;

8.1.2. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

8.1.4. Proceder rigoroso controle de qualidade no Colorimeter DR/890 - Marca Hach e seus acessórios, e Turbidímetro Interno - Marca Hach e seus acessórios recusando o

que estiver fora das especificações desejadas e às apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA fornecer em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

8.1.6. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

8.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Instrumento, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que sejam refeitos, corrigidos e/ou substituídos;

8.1.8. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços objeto deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste Instrumento;

8.1.10. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

8.1.11. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução deste Contrato;

8.1.12. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da CONTRATADA;

8.1.13. Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de Referência e no presente Contrato.

8.2. São Obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, observando todas as exigências e condições estabelecidas no mesmo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Executar os serviços rigorosamente dentro das especificações constantes deste Instrumento e da Proposta de Preços;

8.2.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e Calibração segundo o que recomenda o manual do equipamento Colorimeter DR/890 - Marca Hach e seus acessórios, e Turbidímetro Interno - Marca Hach e seus acessórios e a boa técnica de execução dos serviços;

8.2.4. Emitir para o responsável designado do CONTRATANTE, relatório de todas as

atividades desenvolvidas, tipo de produtos e/ou materiais utilizados, fazendo as observações necessárias, a fim de se manter o controle de qualidade dos serviços;

8.2.5. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que porventura prestarão os serviços;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 20 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subitem implica na obrigação de, a critério do CONTRATANTE, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, os serviços recusados por falhas, imperfeições ou fora das especificações do Termo de Referência;

8.2.7. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da execução dos serviços, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.2.10. Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo CONTRATANTE;

8.2.11. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

8.2.12. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo CONTRATANTE, constatado que em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da CONTRATADA;

8.2.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, trabalhistas e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados, ficando, desde logo, convencionado que o CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

8.2.14. Arcar com todos os custos operacionais que incidam sobre os serviços, especialmente quanto ao fornecimento de mão de obra habilitada (profissionais) para

manutenção, incluindo salários e encargos sociais;

8.2.15. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.16. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre os serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a prestação dos serviços;

8.2.17. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao CONTRATANTE, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

8.2.18. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços;

8.2.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução dos serviços;

8.2.20. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante ou preposto para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos serviços, nos termos deste Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

8.2.21. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;

8.2.22. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

8.2.23. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução dos serviços;

8.2.24. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução dos

serviços ou sempre que for constatada dificuldade ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual;

8.2.25. Informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.26. Caso a CONTRATADA não tenha condições operacionais de executar os serviços conforme solicitado pelo órgão responsável do CONTRATANTE, deverá arcar com a referida execução, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outra empresa e/ou profissional, desde que mantidas todas as especificações e condições exigidas neste Instrumento;

8.2.27. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

8.2.28. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.29. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do presente Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

8.2.30. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

8.2.31. Não caucionar ou utilizar o Contrato ou qualquer documento oriundo do mesmo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.2.32. Emitir Nota Fiscal, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviços a que se refere, o número do Contrato, o domicílio bancário do prestador (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;

8.2.33. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

8.2.34. Não transferir a outrem a execução do presente Contrato, sem prévia anuência da Administração.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no

parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

10.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

10.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades - PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão-GO, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.333/21 e 12.462/11, o licitante e/ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subtópicos 10.1 e 10.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou parcial do contrato;

10.3.2. Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que o licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

10.3.3. Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

10.3.4. Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do

licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.3.5. Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

10.3.6. Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

10.3.7. Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

10.3.8. Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:

10.3.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

10.3.8.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder ao subtópico anterior, na execução dos serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;

10.3.9. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que esta fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 02 (dois) anos, nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 8.666/93 e nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 14.133/21, observar-se-á o limite temporal de 03 (três) anos;

10.3.10. Nas licitações e contratos regidos pelas Leis nº 10.520/02 e 12.462/11, os licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

10.3.10.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

10.3.10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;

10.3.10.3. Ensejar ou der causa ao retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3.10.4. Não mantiver sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;

10.3.10.5. Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou

10.3.10.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.3.10.7. Submete-se à mesma sanção o licitante ou contratado, sob o regime instituído pela Lei nº 12.462/11, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

10.3.8. Declaração de inidoneidade, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/93, devendo permanecer em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 698/2021.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 e seus anexos e pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 698/2021;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao Contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

11.5. De conformidade com o parágrafo 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que

haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

I. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência e no Contrato;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010/2015, art. 2º).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, ____ de _____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO
GESTOR: VELOMAR GONÇALVES RIOS

HEXIS CIENTÍFICA LTDA
KELLEN CRISTINA GIATTI

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

MANUUTA

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

Número:174/2023/ L.C. FMS.

Processo nº 2023031918

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos, utilizados para análise da qualidade da água, em atendimento as necessidades da Vigilância Sanitária Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO.

PARECER JURÍDICO. ANÁLISE. DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS, UTILIZADOS PARA ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA. FUNDAMENTAÇÃO ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/1993.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório objetivando a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos, utilizados para análise da qualidade da água, em atendimento as necessidades da Vigilância Sanitária Municipal

O procedimento foi instaurado com a solicitação do Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, sob a justificativa da necessidade de calibração dos equipamentos utilizados para análise da

Márcia

qualidade de água em atendimento ao VIGIÁGUA – Programa Nacional de Vigilância da qualidade de água para consumo humano.

Logo após, juntou-se aos autos, a carta de exclusividade emitida pela Associação Comercial e Empresarial de Jundiaí-SP, atestando que a empresa Hexis Científica Ltda está autorizada a promover, ofertar, negociar, oferecer garantia, assinar contratos e oferecer assistência pós-venda em relação aos produtos oferecidos pela Hach Company no Brasil.

Verifica-se que foram juntados o orçamento e os documentos de constituição e habilitação da referida empresa, bem como as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista.

Observa-se ainda que o processo foi remetido ao Departamento de Contabilidade a fim de informar a existência de dotação orçamentária a fim de garantir a despesa no corrente exercício, fazendo-se juntar a certidão de existência de dotação orçamentária.

Consta nos autos, o Termo de Referência contendo os elementos necessários e suficientes, para caracterizar o objeto; além da avaliação dos custos e discriminação do objeto; justificativas da contratação por inexigibilidade de licitação; condições e critérios de aceitação do objeto; prazo de vigência e alterações contratuais; as obrigações do Contratante e da empresa Contratada; as condições de pagamento; controle e fiscalização da execução; sanções administrativas.

Juntou-se as notas fiscais outros entes públicos, cuja contratação versa sobre o mesmo objeto.

Consta documento sobre a justificativa do preço, emitido pela Diretora de Compras, Suprimentos e Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.

É o relatório, passo ao parecer.

Kovier

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Maicon

III – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666, DE 1993

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração (art. 25 da Lei nº 8.666/93).

As hipóteses de inexigibilidade de licitação estão dispostas no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, que assim estabelece:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Assessoria

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Deve-se ressaltar, contudo, que as hipóteses indicadas nos incisos I a III do art. 25 não são exaustivas. A expressão “em especial” deixa clara a opção do legislador de não restringir as hipóteses de inexigibilidade àquelas previstas no dispositivo citado, o que significa que em outras situações que a competição se mostre inviável, a licitação também será inexigível. Assim, além das três hipóteses expressamente indicadas – fornecedor exclusivo, serviços técnicos especializados e serviços artísticos – a lei permite que outras possam vir a legitimar a contratação sem licitação.

Aliás, essa é mais uma distinção entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Enquanto as hipóteses de dispensa são exaustivas (art. 17, I e II, e art. 24 da Lei nº 8.666/93), não podendo o administrador criar outra hipótese de contratação direta, além daquelas expressamente previstas na lei, os casos de inexigibilidade não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações.

Sendo assim, sempre que a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros, demandados pela Administração, só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, teremos seu enquadramento no inciso I do art. 25 da referida Lei.

Sobre o tema, o Advogado-Geral da União expediu Orientação Normativa para os órgãos jurídicos subordinados – Orientação Normativa AGU nº 15, de 1º de abril de 2009, com o seguinte verbete: **“A contratação direta com fundamento na inexigibilidade prevista no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993, é restrita aos casos de compras, não podendo abranger serviços”**.

Assessoria

Portanto, tratando-se de compra com fornecedor exclusivo, a inviabilidade de competição permitirá a contratação direta por inexigibilidade, tendo por fundamento, o art. 25, inciso I.

Essa é, inclusive, a orientação da Corte Federal de Contas:

“Abstenha-se de realizar a contratação de serviços com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei no 8.666/1993, já que este dispositivo é específico para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei no 8.666/1993”. (Ac. 1096/2007 Plenário)

Consta nos autos a carta de exclusividade emitida pela Associação Comercial e Empresarial de Jundiaí-SP, atestando que a empresa Hexis Científica Ltda está autorizada a promover, ofertar, negociar, oferecer garantia, assinar contratos e oferecer assistência pós-venda em relação aos produtos oferecidos pela Hach Company no Brasil.

Inicialmente é de bom alvitre observar que em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, **o órgão deverá instruir o processo de inexigibilidade com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente,** sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

Merece especial destaque a anotação de que ser “único” é diferente de ser “exclusivo”. Quando o fornecedor é único, a inviabilidade de competição é absoluta, ou seja, de fato não há outro disponível. Quando o fornecedor é

Jovian

“exclusivo”, existem outros que fornecem o objeto, mas por uma razão qualquer somente aquele indivíduo é que tem autorização para fornecê-lo. Diz-se, pois, que a inexigibilidade é relativa.

Percebe-se a olhos vistos que a hipótese é de impossibilidade fática de haver competição. Se a administração pretende adquirir um determinado produto que só se encontra nas mãos de um indivíduo, não há que se falar em disputa ainda que assim o desejasse.

Portanto, é dever do agente que faz inclinar seu juízo de conveniência e oportunidade na direção da contratação de produto tido por único ou exclusivo (logo, afastando o Dever Geral de Licitar) que demonstre ser esta solução técnica a única adequada para atender a necessidade da Administração, devendo ser afastada a ideia de que haja outras no mercado que tenham as características, funcionalidades ou soluções similares. Do contrário, não estaríamos diante de uma situação de inexigibilidade, sendo a realização da competição perfeitamente possível, e, via de consequência, obrigatória.

IV – FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93

Analisada a questão referente à possibilidade de contratação mediante inexigibilidade de licitação, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Com efeito, neste caso particular, as exigências atinentes consistem em:

- a) justificativa do afastamento da licitação;
- b) razão da escolha do fornecedor;
- c) justificativa do preço;
- d) diligências relativas à ratificação e publicação do ato de inexigibilidade na imprensa oficial.

Passa-se então à verificação do atendimento dessas exigências.

João

No que diz respeito à justificativa do afastamento da licitação bem como a razão da escolha do fornecedor, as observações pertinentes foram destacadas na ocasião da análise dos pressupostos para inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, em tópico específico deste parecer, às quais reportamos.

Assim, cabe apenas reiterar que a contratação com fundamento na permissiva legal indicada, deriva da inviabilidade de competição, de maneira que não resta outra alternativa senão a contratação direta com a Empresa Hexis Científica Ltda.

Com relação à justificativa do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

Nota-se que o valor a ser contratado, para a referida contratação com a Empresa Hexis Científica Ltda é no total de R\$ 1.405,56 (um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Ademais a Diretora de Compras, Suprimentos e Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde emitiu a “Justificativa de Preços”, justificando o valor, cumprindo com o requisito imposto pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93.

V - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais.

O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente,

Assessoria

desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação.

Nos autos, percebe-se a justificativa da contratação e que a mesma, atende aos pressupostos legais.

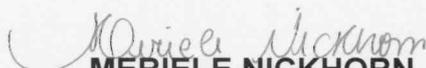
VI – DA CONCLUSÃO

Compulsando-se os autos do presente processo licitatório, verifica-se estarem presentes os documentos indispensáveis e constitutivos a fundamentar o procedimento de inexigibilidade. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, do prosseguimento do presente processo.

Ressalve-se, no entanto, a necessidade de cumprimento do estabelecido no art. 26 da referenciada Lei.

Parecer não vinculante e que pode ser revisto a qualquer tempo, eis que o submetemos à consideração de Vossa Excelência, S.M.J.

Catalão (GO), 22 de novembro de 2023.



MERIELE NICKHORN
Assessora Jurídica
OAB/GO 42.243

Portaria nº 1.112 de 23 de abril de 2019.

Designa servidor para a função pública de assessoria jurídica ao Fundo Município de Saúde do Município de Catalão, Estado de Goiás

Considerando o disposto no artigo 37, Inciso I da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Municipal nº 845, de 05/04/1990 (Lei Orgânica do Município de Catalão), institui que "Art. 48 – A Procuradoria Jurídica é o órgão responsável pela representação e pelo assessoramento jurídico dos dispositivos legais relacionados com o Município";

Considerando que a Lei 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos) estabelece que "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração" (art. 38, parágrafo único);

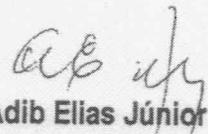
Considerando que a Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, orienta que "Art. 3º. Os processos referentes aos procedimentos para contratação deverão conter, no que couber: X – Parecer prévio de exame e aprovação pela assessoria jurídica da Administração acerca das minutas do edital de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes congêneres"; baixam as seguintes determinações:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal, MERIELE NICKHORN, brasileira, solteira, matrícula funcional nº 103041, inscrita no CPF nº 003.615.080-00, registrada na OAB/GO nº 42.243, para o exercício da função pública de assessoria jurídica, à disposição do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-FMS, inscrito no CNPJ 03.532.661/0001-

56, especificamente para a emissão de parecer jurídico nos procedimentos licitatórios realizados pela referida entidade, inclusive para as contratações por dispensa e/u inexigibilidade.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2019.

Catalão, 23 de abril de 2019.



Adib Elias Júnior
Prefeito



Débora Mamede Lino
Procuradora Geral do Município

DECLARAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2023031918
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023
Solicitante: **Fundo Municipal de Saúde**
Objeto: **contratação de prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva dos equipamentos utilizados para análise da qualidade da água, destinados ao atendimento da Vigilância Sanitária Municipal.**

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

“Declara para os devidos fins a contratação de prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva dos equipamentos utilizados para análise da qualidade da água, mediante inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na forma que segue.”

A Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, Sra. Michele Aparecida Aires, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 0543, de 20 de novembro de 2017, e especialmente,

Considerando solicitação do Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, que informa a necessidade da contratação de prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva dos equipamentos utilizados para análise da qualidade da água, para fins de atendimento ao *Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA)*;

Considerando que foi elaborado o competente Termo de Referência que contém os requisitos básicos para a referida contratação;

Considerando que os autos encontram-se instruídos de justificativa da impossibilidade de realização de pesquisa de preços de mercado, tendo em vista tratar-se de serviços que só podem ser prestados por uma única empresa no Brasil, detentora da exclusividade da distribuição dos produtos e da prestação de garantia e assistência técnica de que necessita este Município, e de declaração de existência de saldo orçamentário suficiente, bem como de compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, tudo na melhor forma recomendada;

Considerando como **JUSTIFICATIVA DO PREÇO** o orçamento recebido da única empresa autorizada a distribuir produtos e a fornecer prestação de garantia e assistência técnica nos equipamentos cuja manutenção é objeto deste procedimento, não sendo possível ampla pesquisa de preços de Mercado, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e a IN nº 010/15 do TCM/GO.

Considerando, a necessidade da formalização legal do procedimento para a contratação dos serviços referidos, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

Considerando como a **RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR** o fato de a empresa ser a única do ramo no Brasil que detém a exclusividade na prestação de serviços especificados na inicial, sendo a única empresa autorizada a oferecer garantia e assistência aos equipamentos utilizados por esta Administração para a realização dos testes de quantificação do cloro da água, portanto, há única a ter plenas condições de atender as necessidades do objeto perseguido, ser qualificada, especializada, experiente e idônea na prestação de serviços de que necessita este Município, e ter o procedimento atendido os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da IN 010/15 do TCM/GO;

Considerando que, se demonstrou a juntada nos autos de Declaração fornecida pela Associação Comercial Empresarial de Jundiá - ACE, afirmando a exclusividade de distribuição de produtos e fornecimento de prestação de garantia e assistência técnica objeto deste procedimento;

Considerando que, incitada a apresentar proposta de preços para os serviços desejados, atendeu as condições propostas no Termo de Referência e que até o presente momento, não foram identificadas infrações imputadas e não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal;

Considerando que, o fundamento legal para a contratação se dá nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que dispõe: *“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”*;

Considerando, ainda, Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do FMS, autuado sob o nº 174/2023/L.C., datado de 22/11/2023, no qual conclui pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 3º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 00010/2015, de 09/12/2015, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

DECLARA:

Art. 1º - De tudo que dos autos se extrai, declaramos caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do que preceitua o art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ficando autorizada a contratação da empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.276.010/0001-10, visando a contratação de prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva dos equipamentos utilizados para análise da qualidade da água, de maneira imediata, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 1.405,46 (um mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos)**.

Art. 2º - Assim, nos termos do *caput* do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, deverão ser adotadas as medidas necessárias para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação da presente inexigibilidade para fins de contratação da empresa mencionada.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Catalão-GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.



Michele Aparecida Aires
Diretora de Compras e Suprimentos
Fundo Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO
DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2023031918
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023
Solicitante: **Fundo Municipal de Saúde**
Objeto: **contratação de prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva dos equipamentos utilizados para análise da qualidade da água.**

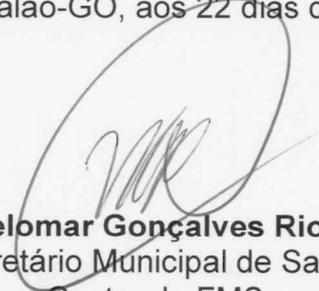
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Catalão-GO, Velomar Gonçalves Rios, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista as considerações apresentadas no Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, sobre a contratação de prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva dos equipamentos utilizados para análise da qualidade da água, para fins de atendimento ao *Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA)*, fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com a contratação direta com a empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.276.010/0001-10, localizada na Av. Antonieta Piva Barranqueiros nº 385 – Distrito Industrial, CEP.: 13.213-009, Jundiaí-SP, no valor global de R\$ 1.405,46 (um mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), RATIFICA em todos os seus termos a inexigibilidade de licitação descrita nos autos do processo nº 2023031918 e ordena a sua publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, como condição para a eficácia dos atos.

CUMPRA-SE.

Catalão-GO, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.


Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do FMS

CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 118/2023

“Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Calibragem no Aparelho Colorimeter DR/890 - Marca Hach, e Turbidímetro Interno - Marca Hach, que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Catalão- Go e a Empresa Hexis Científica Ltda.”

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR-050, Km 278, s/nº (antigo prédio do DNIT), Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP.: 75.707-270, neste ato representado pelo seu gestor, Sr. Velomar Gonçalves Rios, nomeado pelo Decreto nº 04/2021, portador da Matrícula Funcional nº 103915, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão-GO.

CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.276.010/0001-10, sediada na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 385 - Dist. Industrial, na Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, Cep.: 13.213-009, neste ato representada pela Sra. Kellen Cristina Giatti, portadora da Cédula de Identidade nº 33.648.443-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 223.040.878-09, residente e domiciliada na Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo.

O presente Contrato de Prestação de Serviços obedece aos termos do Processo Administrativo n.º 2023031918 referente a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, da Proposta de Preços da Empresa Exclusiva, aplicando-se a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a **Prestação de Serviços de Calibração e Manutenção Preventiva do Analisador Colorimeter DR/890 - Marca Hach e seus acessórios, e Turbidímetro Interno - Marca Hach e seus acessórios**, em conformidade com as especificações e detalhamento do Termo de Referência e a Proposta de Preços da Empresa, que passam a integrar o presente Termo, independentemente de transcrição e serão observados naquilo que

não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. A Prestação de Serviços contratada será no prazo **MÁXIMO DE 23 (VINTE E TRÊS) DIAS ÚTEIS**, após o recebimento da nota de empenho.

2.2. Se necessário, montagem e ajustes no ato da entrega, os mesmos devem ser realizados pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

2.3. O Colorimeter DR/890 - Marca Hach e seus acessórios, e Turbidímetro Interno - Marca Hach e seus acessórios, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, da legislação vigente aplicável a espécie e do contrato.

2.4. O Colorimeter DR/890 - Marca Hach e seus acessórios, e Turbidímetro Interno - Marca Hach e seus acessórios serão recebidos e aceitos após sumária inspeção pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitado caso a qualidade e funcionamento não atendam ao que foi contratado, e a prestação de serviços deverá ser refeita pela CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.5. Colorimeter DR/890 - Marca Hach e seus acessórios, e Turbidímetro Interno - Marca Hach e seus acessórios serão recebidos da seguinte forma:

2.5.1. PROVISORIAMENTE, a partir da prestação de serviços entregue, para fins de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Termo de Referência e da Proposta, e aferição da quantidade e qualidade com o contratado;

2.5.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade e aferição da qualidade, após vistoria minuciosa que comprove a adequação da prestação dos serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

2.5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei ou pelo contrato, bem como pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

2.6. O recebimento dos serviços será de responsabilidade do CONTRATANTE, através de Fiscal a ser indicado mediante Portaria Municipal, oportunamente anexada aos autos.

2.7. Caberá ao Fiscal do CONTRATANTE rejeitar, no total ou em parte, o objeto

executado ou fornecido em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou com falhas de funcionamento.

2.8. Ocorrendo a rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá responder pelas divergências detectadas responsabilizando-se, imediatamente, pelo desacordo e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.405,46 (um mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme discriminado na proposta da CONTRATADA, que passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição.

3.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de certificado, frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2023, na seguinte classificação: 04.0401.10.122.4029.4281 - 339039.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva prestação dos serviços mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os serviços prestados e equipamentos fornecidos, devendo as mesmas serem atestadas (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do Contrato.

5.2. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente a prestação efetiva de cada parcela de serviço.

5.3. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no Contrato.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, Catalão-GO, CEP.: 75.707-270.

5.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais, obrigatoriamente, acompanhadas dos seguintes documentos:

I - Comprovante de Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas.

II - Comprovante de execução dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato.

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Prova de Regularidade Trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 a qual poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao. (incluído por exigência da Lei Federal nº 12.440/2011)

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

V - Prova de Regularidade para com as Fazendas do Município e Estado do domicílio ou sede da CONTRATADA.

VI - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme preconizado no artigo 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB 1234 de 11/01/2012, alterada pela IN RFB nº 1.244 de 30/01/2012) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244 de 30/01/2012 ou outra que por ventura vier a substituí-la.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua

assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O presente Contrato, bem como a execução dos serviços, serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a contratação, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

7.2. O Fiscal do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da sua execução, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela CONTRATADA estão sendo cumpridas.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.4. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável a espécie.

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Proporcionar as condições necessárias a fim de que a CONTRATADA possa desempenhar adequadamente os serviços contratados;

8.1.2. Receber os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

8.1.4. Proceder rigoroso controle de qualidade no Colorimeter DR/890 - Marca Hach e seus acessórios, e Turbidímetro Interno - Marca Hach e seus acessórios recusando o

que estiver fora das especificações desejadas e às apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA fornecer em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

8.1.6. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

8.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Instrumento, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos mesmos, para que sejam refeitos, corrigidos e/ou substituídos;

8.1.8. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços objeto deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste Instrumento;

8.1.10. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

8.1.11. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução deste Contrato;

8.1.12. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da CONTRATADA;

8.1.13. Aplicar as sanções administrativas previstas no Termo de Referência e no presente Contrato.

8.2. São Obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, observando todas as exigências e condições estabelecidas no mesmo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Executar os serviços rigorosamente dentro das especificações constantes deste Instrumento e da Proposta de Preços;

8.2.3. Executar os serviços de manutenção preventiva e Calibração segundo o que recomenda o manual do equipamento Colorimeter DR/890 - Marca Hach e seus acessórios, e Turbidímetro Interno - Marca Hach e seus acessórios e a boa técnica de execução dos serviços;

8.2.4. Emitir para o responsável designado do CONTRATANTE, relatório de todas as

atividades desenvolvidas, tipo de produtos e/ou materiais utilizados, fazendo as observações necessárias, a fim de se manter o controle de qualidade dos serviços;

8.2.5. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que porventura prestarão os serviços;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 20 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subitem implica na obrigação de, a critério do CONTRATANTE, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, os serviços recusados por falhas, imperfeições ou fora das especificações do Termo de Referência;

8.2.7. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da execução dos serviços, principalmente no tocante à disciplina e discricão, observando as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.2.10. Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo CONTRATANTE;

8.2.11. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

8.2.12. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo CONTRATANTE, constatado que em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso dos prestadores de serviços e/ou empregados da CONTRATADA;

8.2.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, trabalhistas e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados, ficando, desde logo, convencionado que o CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

8.2.14. Arcar com todos os custos operacionais que incidam sobre os serviços, especialmente quanto ao fornecimento de mão de obra habilitada (profissionais) para

manutenção, incluindo salários e encargos sociais;

8.2.15. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.16. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre os serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a prestação dos serviços;

8.2.17. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao CONTRATANTE, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

8.2.18. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços;

8.2.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução dos serviços;

8.2.20. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante ou preposto para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos serviços, nos termos deste Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

8.2.21. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;

8.2.22. Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do Contrato;

8.2.23. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução dos serviços;

8.2.24. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução dos

serviços ou sempre que for constatada dificuldade ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual;

8.2.25. Informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.26. Caso a CONTRATADA não tenha condições operacionais de executar os serviços conforme solicitado pelo órgão responsável do CONTRATANTE, deverá arcar com a referida execução, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outra empresa e/ou profissional, desde que mantidas todas as especificações e condições exigidas neste Instrumento;

8.2.27. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

8.2.28. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.29. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do presente Contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

8.2.30. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

8.2.31. Não caucionar ou utilizar o Contrato ou qualquer documento oriundo do mesmo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.2.32. Emitir Nota Fiscal, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviços a que se refere, o número do Contrato, o domicílio bancário do prestador (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;

8.2.33. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do Contrato;

8.2.34. Não transferir a outrem a execução do presente Contrato, sem prévia anuência da Administração.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no

parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

10.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

10.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades - PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão-GO, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.333/21 e 12.462/11, o licitante e/ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subtópicos 10.1 e 10.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou parcial do contrato;

10.3.2. Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que o licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

10.3.3. Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

10.3.4. Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do

licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.3.5. Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que o licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

10.3.6. Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

10.3.7. Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

10.3.8. Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:

10.3.8.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

10.3.8.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder ao subtópico anterior, na execução dos serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;

10.3.9. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que esta fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 02 (dois) anos, nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 8.666/93 e nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 14.133/21, observar-se-á o limite temporal de 03 (três) anos;

10.3.10. Nas licitações e contratos regidos pelas Leis nº 10.520/02 e 12.462/11, os licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO pelo prazo de até 05 (cinco) anos e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

10.3.10.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

10.3.10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;

10.3.10.3. Ensejar ou der causa ao retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3.10.4. Não mantiver sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;

- 10.3.10.5. Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou
- 10.3.10.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 10.3.10.7. Submete-se à mesma sanção o licitante ou contratado, sob o regime instituído pela Lei nº 12.462/11, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- 10.3.8. Declaração de inidoneidade, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/93, devendo permanecer em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 698/2021.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023 e seus anexos e pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 698/2021;
- 11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao Contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 11.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.
- 11.5. De conformidade com o parágrafo 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que

haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

I. Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência e no Contrato;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

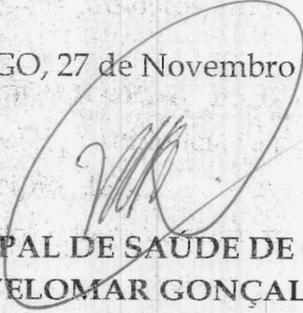
13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010/2015, art. 2º).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 27 de Novembro de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO
GESTOR: VELOMAR GONÇALVES RIOS

KELLEN CRISTINA
GIATTI:223040878
09

Assinado de forma
digital por KELLEN
CRISTINA
GIATTI:22304087809

HEXIS CIENTÍFICA LTDA
KELLEN CRISTINA GIATTI

TESTEMUNHAS:

1. Bruna Ramos Pentes CPF: 008.877.861-46
2. Quintina CPF: 409.847.021-72





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HEXIS CIENTIFICA LTDA
CNPJ: 53.276.010/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:06:08 do dia 04/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2024.

Código de controle da certidão: **FC8F.8F05.184F.7A81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.276.010/0001-10
Razão Social: HEXIS CIENTIFICA LTDA
Endereço: AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS 385 / CHACARA AEROPORTO / JUNDIAI / SP / 13212-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2023 a 19/12/2023

Certificação Número: 2023112002003215733015

Informação obtida em 27/11/2023 11:59:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.276.010

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 51543423

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 27/11/2023 13:55:13

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO que não consta inscrição no cadastro fiscal imobiliário em nome de **HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10.**

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **26.019-3**, situado na **R. PETRONILHA ANTUNES, 534 - BR. CENTRO - CEP: 13201-080 JUNDIAI/SP**, cancelada em 12/06/1993, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.**

CERTIFICO ainda que, consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número **47.474-6**, situado na **AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 385 - BR. DISTRITO INDUSTRIAL - CEP: 13213-009 JUNDIAI/SP**, **NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data com referência aos tributos de **Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.**

RESSALVO o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida Certidão.

A presente certidão tem o prazo de validade de 180 (cento oitenta) dias.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processo de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Receita federal do Brasil.



Prefeitura do Município de Jundiaí
Unidade de Gestão de Governo e Finanças
Divisão de Dívida Ativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br, utilizando o código de controle indicado abaixo.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 9 de Novembro de 2023

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

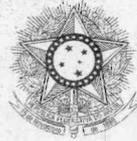
Emitida às **16:46:08** do dia **09/11/2023** (hora e data de Brasília).

Valido até **09/05/2024**.

Código de Controle da Certidão: **39BF.DC66.8219.CBA4**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HEXIS CIENTIFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.276.010/0001-10

Certidão nº: 67420238/2023

Expedição: 27/11/2023, às 12:01:59

Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HEXIS CIENTIFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.276.010/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 6604057

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

HEXIS CIENTIFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de novembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0071011537



PORTARIA NOMEANDO
FISCAL PARA O
ACOMPANHAMENTO
DA CONTRATAÇÃO E
TERMO DE CIÊNCIA E
CONCORDÂNCIA

PORTARIA Nº 2171/2023

Catalão-GO, 27 de novembro de 2023.

“Designa Fiscal do Contrato nº 118/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023 e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 04/2021, consoante o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Fiscal do Contrato nº 118/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ANALISADOR COLORÍMETER DR/890 – MARCA HACH E SEUS ACESSÓRIOS, E TURBIDÍMETRO INTERNO – MARCA HACH E SEUS ACESSÓRIOS**, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023 – Processo nº 2023031918, para fiscalizar e acompanhar a sua correta execução, durante todo o período de vigência e execução, o servidor público, Sr. **José Eduardo Machado Barroso**, matrícula funcional nº 99629, inscrito no CPF nº 005.729.321-03, residente e domiciliado nesta cidade.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Fiscal: servidor Representante da Administração, formalmente designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto e demais aspectos administrativos do contrato;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

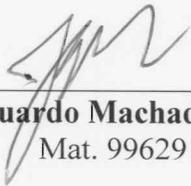

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE DESIGNAÇÃO

O Sr. **JOSÉ EDUARDO MACHADO BARROSO**, matrícula funcional nº 99629, inscrito no CPF nº 005.729.321-03, residente e domiciliado nesta cidade, **DECLARA-SE** ciente do inteiro teor da Portaria nº 2171/2023, que o designou como Fiscal do Contrato nº 118/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva do analisador Colorímetro DR/890 – marca Hach e seus acessórios, e Turbidímetro Interno – marca Hach e seus acessórios, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023 e, portanto, conhece e concorda com todos os termos da referida Portaria.

Por estar de acordo, subscreve o presente.

Catalão-GO, 27 de novembro de 2023.



José Eduardo Machado Barroso
Mat. 99629